



**ESTUDO SOBRE A VISÃO DAS PARTES INTERESSADAS
PARA MODERNIZAÇÃO DO MODELO REGULATÓRIO DO
INMETRO**

Ficha técnica

Coordenação

Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH

Parceiro

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

GIZ Agência Brasília

Diretor Nacional

Michael Rosenauer

Inmetro

Presidente

Marcos Heleno Guerson de Oliveira Junior

Coordenação - Parceiro Inmetro

Diego Eugênio Pizetta - Coordenador Geral de Articulação Internacional do Inmetro

Marcos Aurélio Lima de Oliveira - Gerente de Projeto da Presidência do Inmetro

Equipe Técnica - Sextante Consultoria:

Alexandre Eliasquevich Garrido

José Augusto Pinto de Abreu

Monique Dias Coimbra

Luciana Meira

Equipe Técnica – GIZ

Karina Almeida

Franziska Heyerhorst

Gabriel Torres

Sabrina Sabatovicz

Equipe Técnica - Inmetro

Grupo de Trabalho para assessorar o Presidente na Modernização do Modelo Regulatório do Inmetro (GTMRI), por intermédio da Portaria Inmetro nº 212/2020

A presente publicação foi desenvolvida no âmbito Projeto de Melhoria Regulatória - Linha de Ação 3 – Contratação de consultores para apoio ao desenvolvimento de aspectos específicos do novo modelo regulatório do Inmetro. Trade for Development Fund T4D – Melhorias Regulatórias. PN: 15.2099.8-019.00. O projeto foi implementado por meio da parceria entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e a Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH. O projeto contou com o apoio técnico da Sextante Consultoria, da Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH e do Grupo de Trabalho para assessorar o Presidente na Modernização do Modelo Regulatório do Inmetro (GTMRI).



Implemented by

giz Deutsche Gesellschaft
für Internationale
Zusammenarbeit (GIZ) GmbH



Sumário

1	OBJETIVO	4
2	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2.1	O Grupo de Trabalho para a Modernização do Modelo Regulatório do Inmetro	4
2.2	Antecedentes	5
2.3	Consulta às partes interessadas conduzida pelo GTMRI	5
3	METODOLOGIA	6
3.1	Detalhamento das fontes das informações coletadas	7
3.1.1	O processo de consulta pública	7
3.1.2	Apresentações das partes interessadas para o GTMRI	7
3.1.3	Os questionários respondidos por entidades das partes interessadas	8
4	ANÁLISE DAS VISÕES	8
4.1	Apresentações das partes interessadas para o GTMRI	8
4.1.1	Análise efetuada pelo Subgrupo de Trabalho do GTMRI das apresentações efetuadas ao GTMRI	9
4.1.2	Análise das visões identificadas nas apresentações das partes interessadas ao GTMRI	10
4.1.3	Considerações sobre as visões do novo modelo	10
4.2	Visão sobre a abordagem do novo modelo	11
4.2.1	Regulamentação – aspectos específicos	12
4.2.2	Avaliação da conformidade	13
4.2.3	Vigilância do mercado (fiscalização)	14
4.3	Questionário GTMRI	17
4.3.1	Análise pelo Subgrupo do GTMRI das respostas ao questionário do GTMRI	18
4.3.2	Mapeamento dos principais pontos levantados nos questionários	18
5	PRINCIPAIS QUESTÕES LEVANTADAS	22
5.1	Abrangência da modernização do Modelo Regulatório do Inmetro	23
5.2	A necessidade de tratar as áreas de atuação regulatória do Inmetro de acordo com as suas especificidades	23
5.3	A importância do processo de comunicação e consulta	23
5.4	Regulamentação baseada em avaliação de riscos e as respectivas metodologias	24
5.5	Papel da avaliação da conformidade e suas modalidades	24
5.6	A Marca do Inmetro, marcações e o “Selo do Inmetro”	25
	Presunção da conformidade à regulamentação por meio do atendimento a normas técnicas	25
5.7	A vigilância do mercado e a fiscalização	25
5.8	Planejamento da implementação e consideração de uma fase de transição	26
5.9	Realização de experiências piloto	27
6	CONCLUSÕES	27
7	RECOMENDAÇÕES	28

LISTAS DE ANEXOS

ANEXO A – O Documento da Dconf de 2019, acerca de uma proposta inicial de modernização da regulamentação técnica do Inmetro para produtos e serviços	30
ANEXO B – Análise das visões recolhidas na consulta pública efetuada acerca do Documento Dconf de 2019	38
ANEXO C – Análise do Subgrupo do GTMRI das apresentações das partes interessadas e dos questionários respondidos	68
ANEXO D - Questionário preparado pelo GTMRI e respondido por entidades ou organizações das partes interessadas	76
ANEXO E – Relação das entidades que responderam ao questionário do Inmetro	68
ANEXO F – Visões detalhadas das partes interessadas que participaram das reuniões com o GTMRI	69
ANEXO G – VISÕES DETALHADAS DAS PARTES INTERESSADAS QUE RESPONDERAM AO QUESTIONÁRIO ELABORADO PELO GTMRI	95

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Distribuição dos respondentes da Consulta Pública do Projeto NMR 2019, pelas categorias de partes interessadas.....	40
Tabela 2 - Distribuição dos respondentes do Brasil por estado, de acordo com a categoria de partes interessadas.....	41
Tabela 3 – Mapeamento das principais visões e opiniões – Consulta pública	63
Tabela 4 – Mapeamento das principais visões e opiniões – Reuniões das Partes Interessadas com o GTMRI	92

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Avaliação do Modelo Regulatório do Inmetro vigente	21
Figura 2 - Nível de conhecimento das entidades sobre a proposta do novo Modelo Regulatório ..	22
Figura 3 - Percepção dos possíveis impactos do novo Modelo Regulatório	23
Figura 4 - conhecimento das entidades sobre os modelos regulatórios Europeu e Norte Americano	24
Figura 5 – Pilares da proposta do novo modelo regulatório	31
Figura 6 – Distribuição das respostas das partes às 5 perguntas sobre os principais elementos do modelo proposto.....	42
Figura 7 - Visão das partes interessadas quanto à efetividade. O raio dos círculos é proporcional ao número de respostas	43
Figura 8 - Visão das partes interessadas quanto à Responsabilização. O raio dos círculos é proporcional ao número de respostas.	47
Figura 9 - Visão das partes interessadas quanto à Flexibilização. O raio dos círculos é proporcional ao número de respostas.	51
Figura 10 - Visão das partes interessadas quanto à Vigilância do mercado. O raio dos círculos é proporcional ao número de respostas.	54
Figura 11 - Visão das partes interessadas quanto ao uso da abordagem de Riscos. O raio dos círculos é proporcional ao número de respostas.	57
Figura 12 – Impacto do novo modelo – percepção das partes interessadas.....	61

1 Objetivo

O presente relatório consiste na primeira etapa do Projeto de Apoio à Modernização da Regulamentação Técnica do Inmetro e tem como objetivo apresentar a consolidação e a compilação das visões extraídas das consultas realizadas às partes interessadas para a modernização do Modelo Regulatório do Inmetro com base nas análises dos resultados do processo de consulta às partes interessadas realizado pelo Instituto.

Este primeiro relatório sobre as visões das partes interessadas, o seguinte sobre as proposições das partes interessadas, além de outros dois sobre o modelo regulatório da Europa e dos Estados Unidos da América e sobre a influência da Indústria 4.0 no modelo regulatório do Inmetro, serão os subsídios para a elaboração da proposta de modernização do Modelo Regulatório do Inmetro a ser encaminhada a consulta pública, produto 6 do presente projeto.

2 Considerações Iniciais

2.1 O Grupo de Trabalho para a Modernização do Modelo Regulatório do Inmetro

O contexto nacional e global tem tido uma forte evolução nos últimos tempos, como a digitalização da economia (que abrange a chamada indústria 4.0) e as diretrizes do governo federal de promover um ambiente regulatório no Brasil de maior liberdade econômica como estratégia de desenvolvimento, dando origem a uma modernização da legislação¹ e ainda o próprio desenvolvimento do Plano Estratégico do Inmetro para o período de 2021 a 2023 ensejaram uma reflexão no Instituto sobre a oportunidade e importância de modernizar as suas práticas regulatórias, que podem ser descritas como o Modelo Regulatório do Inmetro.

Em face desse contexto, o Presidente do Inmetro instituiu um grupo multidisciplinar para assessorá-lo na modernização do Modelo Regulatório do Inmetro (GTMRI), por meio da Portaria Inmetro nº 212, de 10 de junho de 2020.

Esta iniciativa enquadra a abordagem de algumas necessidades já apontadas anteriormente no Instituto, de forma localizada, como por exemplo, a proposta de novo modelo regulatório que foi iniciada em 2019 na área de avaliação da conformidade.

A partir da Portaria 212 teve início uma ampla discussão interna e externa, cujo objetivo é a apresentação de uma proposta global de modernização do Modelo Regulatório do Inmetro, a ser submetida à consulta pública.

¹ Como a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado.

2.2 Antecedentes

O Inmetro, em 2019 realizou uma análise crítica do seu processo de regulamentação. Tal análise resultou em algumas considerações de fundo que ensejaram a iniciativa de modernização da regulamentação técnica, ora em curso.

A Diretoria de Avaliação da Conformidade do Inmetro - Dconf, em 2019, apresentou um documento que continha uma análise crítica² do seu processo de regulamentação técnica. Tal análise resultou em algumas considerações de fundo que levantavam a necessidade de modernização da regulamentação técnica na área de responsabilidade dessa diretoria.

Esta análise crítica, concentrou-se no âmbito de atuação definido “... a partir do Art. 3o da Lei no 9.933, de 1999, como sendo a *promoção da segurança, a proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal e do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio na sua área de competência legal*”³. Não abrangeu, portanto, o âmbito da metrologia legal, estabelecido no mesmo artigo⁴.

A análise crítica resultou na percepção de que o modelo regulatório para produtos e serviços atual necessita de ser aprimorado e ainda que as características que o compõem, fruto da sua evolução nos últimos 30 anos, acabaram por aumentar a complexidade e diminuir o desempenho do processo regulatório.

As Tabelas 3 e 4 apresentam resumidamente um mapeamento das principais visões e opiniões das partes interessadas diante do documento divulgado. O Documento da Dconf de 2019, para além da mencionada análise crítica, apresentou um conceito de modernização do modelo regulatório do Inmetro aplicado à área de competência daquela diretoria. Essa proposta de modernização do modelo regulatório do Inmetro aplicado à área de competência da Dconf foi objeto de uma consulta pública, realizada ainda em 2019, e que contou com a participação de 915 respondentes. A análise das visões recolhidas nessa consulta pública é apresentada no ANEXO B

2.3 Consulta às partes interessadas conduzida pelo GTMRI

Com o propósito de identificar e colher as visões e proposições das partes interessadas sobre a modernização do Modelo Regulatório, o GTMRI realizou ações de divulgação e consulta às partes interessadas.

² Inmetro, “Novo Modelo Regulatório para o Inmetro. Diagnóstico e Proposta de um Novo Modelo Regulatório com base na atuação da Dconf”. Inmetro, maio de 2019. Esse documento, para além de descrever a análise crítica mencionada, também contém uma proposta de modernização da regulamentação técnica de responsabilidade dessa diretoria do Inmetro. Disponível em <https://www4.inmetro.gov.br/sites/default/files/media/file/novo-modelo-regulatorio-v02.pdf>.

³ Trata-se do ponto IV do referido artigo. Ver http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9933.htm. Ao longo deste relatório, este âmbito de atuação será designado como “de produtos e serviços”, para simplicidade do texto.

⁴ Neste caso, os pontos II e III do referido artigo. Ver http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9933.htm.

Essas ações incluíram:

- a) apresentações de partes interessadas ao GTMRI. Neste caso, entidades das partes interessadas que demonstraram interesse foram convidadas a apresentar a sua visão acerca do modelo regulatório, os pontos positivos e negativos percebidos na proposta apresentada no Documento da Dconf de 2019 e eventuais visões e proposições acerca da modernização do modelo regulatório do Inmetro que jugassem convenientes;
- b) realização de pesquisa usando questionários enviados as entidades e organizações representativas das partes interessadas, que mostraram interesse após saberem das atividades em curso no GTMRI, adiante designada como Questionário GTMRI.

Convém assinalar que em ambos os processos de consulta, o Inmetro fez referência ao Documento da Dconf de 2019.

3 Metodologia

A metodologia aplicada para a identificação e estudo das visões das partes interessadas consistiu na análise das informações disponíveis dos processos de consulta mencionados, que foram as seguintes:

- As apresentações das partes interessadas para o GTMRI (incluindo as gravações de 8 dessas reuniões com partes interessadas externas, e a gravação de 2 reuniões com partes interessadas internas do Inmetro);
- Relatório de Subgrupo de Trabalho do GTMRI acerca dos pontos positivos e negativos percebidos pelas partes interessadas, abrangendo as apresentações e os resultados dos questionários GTMRI até então recebidos (8 questionários respondidos);
- Respostas recebidas ao questionário enviado a representantes das partes interessadas pelo GTMRI (15 respostas recebidas);
- Carta com a posição de uma parte interessada externa enviada ao Presidente do Inmetro.

As informações foram apreciadas para identificar as visões, distinguindo-as das proposições das partes interessadas, que são objeto de relatório específico.

Para fazer-se essa distinção, definiu-se como “visão” o posicionamento das partes interessadas, em termos gerais, em relação à modernização da regulamentação técnica do Inmetro⁵. Quando as partes interessadas apresentaram propostas concretas (mais ou menos detalhadas) em relação à

⁵ Incluindo o posicionamento específico em relação ao proposto no documento “Novo Modelo Regulatório para o Inmetro. Diagnóstico e Proposta de um Novo Modelo Regulatório com base na atuação da Dconf”, Inmetro, maio de 2019

modernização da regulamentação técnica do Inmetro, estas foram consideradas “proposições” (e não são analisadas neste relatório).

Convém registrar que algumas das partes interessadas contribuíram com informações em mais de uma consulta (por exemplo, participaram da consulta pública ao documento Dconf de 2019, das apresentações para o GTMRI do Inmetro e/ou responderam ao questionário).

Como as 4 fontes de informação são o resultado de processos distintos, com mecanismos diferentes, como primeiro passo foram analisadas as visões que podiam ser identificadas em cada conjunto de informações.

Com o panorama das visões que puderam ser identificadas a partir dessas 4 fontes de informação, realizou-se uma consolidação dessas visões.

3.1 Detalhamento das fontes das informações coletadas

3.1.1 O processo de consulta pública

O processo de consulta pública ao documento da Dconf de 2019, intitulado de “Novo modelo regulatório para Inmetro – diagnóstico e proposta de um Novo Modelo Regulatório com base na atuação Dconf”, de maio de 2019, recebeu 915 respostas.

A Consulta Pública foi realizada utilizando um questionário que continha perguntas de múltipla escolha e perguntas abertas, para além das necessárias para a identificação do respondente.

Para o propósito deste relatório, destacam-se a identificação da parte interessada (inclusive como se autotranscrevia como parte interessada, se representava alguma organização ou respondia a título individual), e a opinião do respondente para as perguntas do questionário.

A análise das visões recolhidas na consulta pública e identificação dos segmentos participantes está apresentada no ANEXO B.

3.1.2 Apresentações das partes interessadas para o GTMRI

Foram realizadas apresentações remotas entre algumas entidades e os membros do GTMRI. Estas reuniões tiveram o formato de uma apresentação efetuada pela entidade com a sua visão sobre a modernização do modelo regulatório do Inmetro, incluindo a identificação de pontos positivos e negativos na proposta apresentada no Documento Dconf de 2019, assim como as suas propostas, seguidas de debate.

Neste sentido, as visões, comentários e propostas não se restringiram exclusivamente ao documento proposto do Documento da Dconf de 2019, havendo oportunidade de outros pontos serem apresentados e discutidos.

De cada reunião, identificaram-se os pontos levantados pela parte interessada que constituíram a sua visão bem como as suas ressalvas, aspectos positivos e negativos e proposições ou recomendações.

A análise desses pontos e seu agrupamento segundo o tema e afinidade possibilitou fazer uma categorização e tipologia dos principais pontos levantados.

Foi considerada nesta análise também o trabalho realizado pelo GTMRI, por meio de um subgrupo de trabalho específico, que analisou essas apresentações. O resultado foi apresentado em reunião do GTMRI **(ANEXO C)** e consolidado em uma planilha, que também está no **(ANEXO C)**.

3.1.3 Os questionários respondidos por entidades das partes interessadas

O objetivo do questionário foi permitir uma participação mais ordenada do setor produtivo, representado por entidades como Federações e Associações de Indústrias, representantes da cadeia metrológica, entre outras no processo de modernização do arcabouço regulatório do Inmetro.

Este questionário, que foi disponibilizado de forma eletrônica e respondido por 15 entidades, consistia de 13 perguntas que incluíam questões sobre o modelo regulatório vigente, grau de conhecimento da modelo proposto, avaliação dos impactos do modelo proposto, solicitação de propostas ou sugestões para a modernização do modelo regulatório do Inmetro e pergunta sobre quais ações o Inmetro deveria realizar para fortalecer a Infraestrutura da Qualidade do Brasil. O Anexo D apresenta o questionário.

As perguntas sobre avaliação do modelo vigente, conhecimento sobre a proposta do Documento da Dconf de 2019 e sobre os impactos eram de múltipla escolha.

Conquanto não contenha perguntas específicas sobre a visão acerca do modelo proposto, pode-se fazer uma inferência dessa visão a partir dos impactos previstos.

Foi considerada nesta análise também a análise do GTMRI das respostas do questionário (vide ANEXO C)

4 Análise das visões

4.1 Apresentações das partes interessadas para o GTMRI

A seguir serão apresentadas e analisadas as opiniões e visões das organizações que manifestaram interesse de apresentar ao GTMRI suas percepções e sugestões em relação à modernização do modelo regulatório do Inmetro. Nesse processo, o GTMRI sugeriu que, nas suas apresentações, as organizações indicassem a sua visão sobre a modernização do Modelo Regulatório do Inmetro e

que apresentassem na sua perspectiva os pontos positivos e negativos em relação ao documento da Dconf de 2019.

A relação das entidades que realizaram apresentações ao GTMRI está no ANEXO E. Convém notar que houve dois conjuntos de apresentações de partes interessadas com o GTMRI: um conjunto de apresentações de partes interessadas externas, e outro com as apresentações da Diretoria de Avaliação da Conformidade – Dconf e da Diretoria de Metrologia Legal – DIMEL. Estas últimas centraram-se na apresentação das respectivas visões sobre a modernização do modelo regulatório do Inmetro.

4.1.1 Análise efetuada pelo Subgrupo de Trabalho do GTMRI das apresentações efetuadas ao GTMRI

O GTMRI, por meio de um subgrupo de trabalho específico, analisou essas apresentações, o resultado foi consolidado em uma planilha (vide ANEXO C). Essa análise identificou 25 pontos positivos e 22 pontos negativos em relação ao proposto no documento da Dconf de 2019, no caso das apresentações efetuadas pelas partes interessadas.

Dentre os pontos positivos identificados, destacaram a modernização e inovação da proposta, o foco no pós-mercado, isonomia de mercado, maior concorrência e o aumento da abrangência dos escopos regulados e a atuação do Inmetro em todo o seu escopo regulatório, estes últimos 2 pontos com o maior número de manifestações.

Analisando-se o conjunto de informações levantadas, há uma maioritária visão positiva da iniciativa de se modernizar o Modelo Regulatório do Inmetro, bem como de várias linhas gerais apresentadas na proposta inicialmente elaborada, com várias ressalvas porém levantadas, em que se destacam a sua abrangência (isto é, a proposta posta em discussão pública em 2019 restringia-se ao âmbito de atuação da Dconf e não abrangia outras áreas do Inmetro) e o processo de desenvolvimento e comunicação e consulta com as partes interessadas.

A apresentação do Subgrupo de Trabalho do GTMRI identificou os pontos a seguir, observados quando da análise do conjunto das apresentações e dos questionários analisados, e que emergiram com mais intensidade nas consultas efetuadas:

São as seguintes:

- Abrangência da modernização do Modelo Regulatório do Inmetro
- A importância do processo de comunicação e consulta
- Regulamentação baseada em avaliação de riscos e as respectivas metodologias
- Papel da avaliação da conformidade e suas modalidades
- A Marca do Inmetro, marcações e o "Selo do Inmetro"

- Presunção da conformidade à regulamentação por meio do atendimento a normas técnicas
- A vigilância do mercado e a fiscalização
- Planejamento da implementação e consideração de uma fase de transição
- Realização de experiências piloto

4.1.2 Análise das visões identificadas nas apresentações das partes interessadas ao GTMRI

Deve-se recordar que as apresentações foram estimuladas a analisar criticamente o proposto no documento da Dconf de 2019, identificando pontos negativos e positivos e a também apresentarem a sua visão acerca da modernização do modelo regulatório de maneira mais ampla. A análise do conteúdo das apresentações e debates subsequentes possibilitou identificar as principais visões das partes interessadas de acordo com os seguintes aspectos, conforme Tabela 4, em anexo:

- Considerações sobre a proposição do novo modelo;
- Abordagem/Conceito do modelo proposto;
- Regulamentação – aspectos específicos;
- Avaliação da Conformidade;
- Vigilância de mercado.

Informações mais detalhadas de cada apresentação pode ser visualizada nos ANEXOS F e G e na Tabela 4.

4.1.3 Considerações sobre as visões do novo modelo

Várias entidades referiram a importância de se assegurar que o processo seja participativo, incorporando as visões e contribuições das partes interessadas e que a modernização do modelo regulatório é imprescindível.

Com relação à maneira como foi feita a proposição do novo modelo, ou seja, a forma como o Inmetro conduziu a elaboração e consulta do novo modelo regulatório de 2019 pode-se constatar majoritariamente visões negativas das partes interessadas.

Porém, em termos gerais, a Abinee, o Sindipeças e a Abipeças, têm uma visão positiva da proposta, destacando alguns pontos que precisam ser esclarecidos, com procedimentos transparentes de efetiva participação nas diferentes etapas do processo, com uma maior participação das partes interessadas. O Sindipeças/Abipeças, a Fiesp e o Idec propuseram que o Inmetro incentive e garanta a participação das partes interessadas, como entidades setoriais e órgãos de defesa do

consumidor, em todas as etapas do processo de modernização do modelo regulatório, destacando a importância de maior detalhamento da proposta.

A Asmetro e a Fiesp destacaram a importância do Inmetro modernizar o modelo regulatório. A Fiesp indicou que os elementos do modelo proposto são vistos como de alta importância pelas empresas e sindicatos patronais.

Sindipeças/ Abipeças e Abrac são da opinião que deveria ter sido feito uma análise considerando os benefícios do modelo vigente e os riscos potenciais da nova proposta até para as partes interessadas consultadas terem mais informações para análise

Abilux e Fecomercio – PA, também propuseram a realização de uma reunião para apresentação das propostas, debates e sugestões ao novo modelo.

4.2 Visão sobre a abordagem do novo modelo

Todas as entidades que opinaram sobre o aumento do escopo regulatório, consideram esta possibilidade muito positiva no novo modelo regulatório.

A Fiesp e a Abinee destacam como pontos positivos o aumento de atuação do escopo regulatório do Inmetro, atribuir mais responsabilidades para as empresas com o uso de declarações de conformidade do fornecedor, através do aumento das alternativas de comprovação da conformidade e a mudança de foco de vigilância para o pós-mercado. No entanto, ressaltam que a vigilância de mercado deve ser mais abrangente e atuante.

A Abinee, o Sindipeças, a Abipeças e a Anfavea, destacam como pontos positivos o aumento do escopo regulatório, a implementação de modelos de regulamentação baseados em avaliação de riscos e uma responsabilização do fornecedor.

Entidades como a Fiesp e a Remesp opinam como positiva a modernização, desburocratização e simplificação administrativa, pois como consequência se tem processos mais ágeis e respostas mais rápidas.

Algumas entidades como Abrac, Sindipeças/Abipeças, Fiesp e Remesp pautaram também como ponto positivo da proposta do novo modelo regulatório a ampliação de atuação de entidades não governamentais aumentando a capacidade de supervisão de mercado. No entanto, Sindipeças/Abipeças e Abrac levantaram preocupações com relação ao novo papel das entidades não governamentais em ações setoriais (validade das ações perante o Inmetro e IPEM).

Algumas das visões se mostram divergentes entre as entidades. Uma delas foi o modelo de regulamentação ser baseado em avaliação de riscos. Enquanto a Fiesp e o Sindipeças/Abipeças acham positiva esta abordagem, a Abinee, a Abrac e o Idec acham negativa. Vale ressaltar que

as entidades que estão a favor, possuem preocupações com relação ao desconhecimento sobre a metodologia para se identificar os riscos e classificar os produtos.

A Abrac destacou como ponto positivo o aumento da abrangência dos escopos regulados, destacando preocupação que sejam mantidos modelos prescritivos em excesso e que vejam a prejudicar a efetividade do novo modelo. A Abrac sugere que a sociedade participe na criação da metodologia de riscos para o desenvolvimento de modelos de regulamentação.

A Fiesp destaca que o novo modelo traz como pontos de destaque a redução dos custos de conformidade e o foco na resolução de problemas regulatórios e nos riscos.

4.2.1 Regulamentação – aspectos específicos

A ABNT, Abinee e Fiesp recomendam a utilização de normas técnicas como referência para os regulamentos, tendo os regulamentos os requisitos gerais e as normas técnicas os requisitos mínimos de desempenho e segurança. A preferência é a utilização de normas brasileiras e, na ausência, as normas internacionais (IEC, ISO, ITU). Por outro lado, recomendam que a política de desenvolvimento de normas brasileiras deve ser a adoção das normas internacionais. Em linha com tal proposição, a Abinee destacou a importância do Inmetro voltar a ter relevância nos fóruns internacionais e regionais de normalização com apoio da indústria.

A ABNT e Abinee também mencionaram que a utilização das normas técnicas nos regulamentos fornecerá mais agilidade na atualização do mercado, uma vez que não precisarão mais ficar aguardando revisões dos regulamentos técnicos e portarias de maneira a se poder conhecer e atender novos requisitos mínimos de desempenho e segurança.

A outra opinião divergente entre as entidades diz respeito à mudança de foco da regulamentação, de pré-mercado para pós-mercado. Abinee, Sindipeças/Abipeças, Anfavea, Fiesp e Remesp são favoráveis à ênfase na abordagem pré-mercado e maior responsabilização dos fornecedores. Abrac, Idec e Sibapem são desfavoráveis a esta abordagem. O Sibapem acredita que essa mudança causará um enfraquecimento do papel regulamentador do Inmetro. O Idec também pontuou a falta de clareza sobre os modelos de rotulagem (outras marcações) e preocupação sobre o futuro dos programas de etiquetagem existentes.

No entanto, vale ressaltar que entidades favoráveis à ênfase na abordagem pós-mercado também manifestaram dúvidas de como esse modelo funcionará. Por exemplo, a Remesp que pontuou que este modelo está baseado em um mercado maduro e responsável que é o oposto do mercado brasileiro. A Fiesp que pontuou que há risco de baixo reconhecimento pelo consumidor e o elevado risco de que produtos não conformes sejam importados ou comercializados no mercado interno.

O Idec também pontuou como ponto negativo a possibilidade de um baixo reconhecimento do consumidor. E o Asmetro e Abrac pontuaram como negativo o elevado risco de que produtos não conformes sejam importados ou comercializados no mercado interno, elevando o risco ao consumidor.

4.2.2 Avaliação da conformidade

A Abinee destacou como ponto positivo a iniciativa de aumento das alternativas de comprovação da conformidade com os requisitos regulatórios, não ficando restrito a avaliação de terceira parte.

A Fiesp, Abinee e Abrac destacam a importância de que se mantenha a certificação compulsória de produtos com risco alto à segurança, à saúde e ao meio ambiente.

A ABNT, em relação a proposta do novo modelo, identificou que, diante de um ambiente de regras mais gerais com essenciais, as ações de monitoramento e fiscalização serão mais efetivas.

O Idec destacou a necessidade de respeito à segurança e saúde do consumidor e ao direito à informação com transparência nas relações de consumo, implicando na necessidade de uma comunicação clara com o consumidor para que compreenda o sistema proposto e a importância de uma efetiva avaliação dos resultados regulatórios para a sua gestão e assegurar-se a sua eficácia.

A Abrac e o Idec destacaram que o modelo tem aspectos positivos e negativos, enfatizando a importância da manutenção do selo do Inmetro e que o processo deve contar com uma maior participação das partes envolvidas e de organismos de defesa do consumidor.

Com relação ao alinhamento do modelo com relação a outros países, a ABNT acha positivo e diz que o modelo está alinhado às melhores práticas internacionais na regulação de produtos. No entanto, a Fiesp se preocupa de o modelo não estar alinhado com o modelo adotado pelos demais países do Mercosul.

Remesp e Asmetro consideram como negativo o novo modelo não considerar especificidades da metrologia legal e acreditação de laboratórios.

Com relação aos custos, Asmetro vê como ponto negativo e a Fiesp e Abinee como ponto de atenção. Há dúvidas se o modelo proposto será menos custoso.

A adoção de normas técnicas brasileiras nos regulamentos técnicos é vista como ponto positivo pela ABNT, Fiesp, Sindipeças/ Abipeças e Abinee. Foi ressaltada a preferência da adoção de normas internacionais pela a ABNT e a participação ativa do Brasil nos comitês internacionais de forma que a norma internacional contemple nossas particularidades. A ABNT também levantou a necessidade de se estudar a forma financeira de se retribuir a ABNT a referência das normas nos

regulamentos, uma vez que por lei, hoje, toda norma referenciada em regulamentos deve ser gratuita e a venda de normas é fonte de renda da ABNT.

Sibapem, Remesp e Asmetro assinalaram que a proposta apresentada se restringe ao escopo de atuação da Dconf, não abordando o modelo regulatório da Metrologia Legal e tampouco o mecanismo da acreditação. Entende que a modernização do Modelo Regulatório do Inmetro deve abranger todas as facetas da atuação regulatória do Inmetro.

Abinee, Abrac, Remesp e Sibapem destacaram como ponto negativo a limitação da rede de laboratórios acreditados para a demanda atual. A CNI propôs a modernização do serviço de acreditação de laboratórios.

A Abinee propôs que se recupere a capacidade da área de metrologia científica do Inmetro e que se retome a sua atuação como laboratórios de ensaios.

De uma maneira geral, todos consideraram a iniciativa do Inmetro de modernização regulatória importante, tendo se destacado como ponto pacífico entre eles, a necessidade de uma estrutura mais detalhada.

4.2.3 Vigilância do mercado (fiscalização)

CNI, Sindipeças/Abipeças, Fiesp e Abrac enfatizaram que a vigilância de mercado e penalidades relacionadas, devem ser modernizados como parte do novo modelo regulatório a ser proposto. A eficácia de modelo regulatório depende da eficácia da vigilância do mercado. É necessário dar segurança jurídica ao novo modelo por meio de um sistema de legislação com regras claras e penalidades definidas.

A Abinee propôs que o processo de vigilância de mercado seja parte inerente do processo de avaliação da conformidade. Consideram que, o Inmetro é um órgão que fomente a padronização de produtos e serviços e fiscalize de forma ostensiva no cumprimento de normas para evitar o aparecimento de produtos não conformes que possam ser inseguros para os consumidores e constituam concorrência desleal no mercado.

O Sindipeças/Abipeças destacaram como ponto positivo o maior controle no pós-vendas e abertura para a certificação setorial. Destacam a importância de "atacar" os problemas no mercado e também da participação de entidades não governamentais na fiscalização.

Em conexão com a proposta da consideração de programas setoriais voluntários de avaliação da conformidade, a Fiesp e o Sindipeças/Abipeças pontuaram que é necessário eliminar as distorções existentes e padronizar os procedimentos de fiscalização dos IPEM nos estados, criando um sistema

de fiscalização nacional uniforme dos IPEM e esclarecer como será o papel das entidades não governamentais nesse processo de vigilância.

Abrac e Abinee destacaram como pontos positivos a ampliação de atuação de entes não governamentais, sugerindo que a fiscalização e a revisão do modelo sigam um cronograma paralelo, sem um se desvincular do outro, mantendo a penalização ao produto/serviço que não atende aos requisitos legais estabelecidos.

A Abrac destaca que a vigilância do mercado não deve se restringir ao Estado mas possibilitar a atuação de agentes privados, externos, e deve, também, ser claramente efetiva, em particular em relação à efetividade das medidas punitivas (e aqui a rapidez é importante).

Foi relatada como uma preocupação pela Abinee e Anfavea e ponto negativo pela Abrac, Remesp e Idec a falta de clareza e detalhes do processo de vigilância de mercado, incluindo de como funcionarão as penalidades (punição efetivas). A Anfavea destacou a falta de definição das bases de monitoramento de acidentes e reclamações e das responsabilidades dos agentes e escalonamento. E a Remesp a falta de estrutura de supervisão de pré-mercado e pós-mercado, incluindo: fiscalização, penalização, arcabouço jurídico e sustentação financeira da atividade.

Levando em consideração o grande volume de reclamações/denúncias que se prevê com o novo modelo de regulamentação, a Abinee vê como um ponto de atenção a capacidade do Inmetro de realizar uma efetiva vigilância de mercado e o Idec vê como ponto negativo.

O Idec destacou que para o fortalecimento da vigilância de mercado devem ser adotados meios eficazes de comunicação e de fiscalização, sugerindo a implementação de canais eficazes de denúncia e informação ao consumidor, com sistemas de alerta de acidentes de consumo. Sugerindo uma atuação integrada entre o Inmetro e o SNDC para assegurar o cumprimento da Política Nacional de Consumo.

A vigilância de mercado foi destacada como insuficiente, resultando em repetidas sugestões de adoção de parcerias do Inmetro com outras instituições públicas, assim como a feita pelo Idec, como por exemplo outras agências reguladoras e órgãos do governo (Anvisa, ANP, Receita federal, RBMLQ-I etc.), inclusive com os serviços laboratoriais do SENAI para colaborar na fiscalização dos produtos. A Abinee, Fiesp e Abrac também propuseram que se estimule parcerias com a iniciativa privada.

Sindipecas/ Abipeças, Abrac, Remesp e Asmetro criticaram a forma como foi elaborado o novo modelo regulatório com relação à participação das partes interessadas. Opinam que mais atores deveriam ter sido envolvidos na elaboração do modelo proposto. Foram citados diferentes

exemplos, como entidades setoriais, dos organismos de defesa ao consumidor, inclusive outras áreas do Inmetro além da Dconf.

Além dessas, a Abrac também pautou que o modelo regulatório foi construído e conduzido de forma muito rápida o que impactou diretamente a qualidade do documento.

Todas as entidades que opinaram sobre o aumento do escopo regulatório, consideram esta possibilidade muito positiva no novo modelo regulatório.

Entidades como a Fiesp e a Remesp opinam como positiva a modernização, desburocratização e simplificação administrativa, pois como consequência se tem processos mais ágeis e respostas mais rápidas.

Algumas entidades como Abrac, Sindipeças/Abipeças, Fiesp e Remesp pautaram também como ponto positivo da proposta do novo modelo regulatório a ampliação de atuação de entidades não governamentais aumentando a capacidade de supervisão de mercado. No entanto, Sindipeças/Abipeças e Abrac levantaram preocupações com relação ao novo papel das entidades não governamentais em ações setoriais (validade das ações perante o Inmetro e IPEM).

Algumas das visões se mostram divergentes entre as entidades. Uma delas foi o modelo de regulamentação ser baseado em avaliação de riscos. Enquanto a Fiesp e a Sindipeças/Abipeças acham positiva esta abordagem, a Abinee, a Abrac e o Idec acham negativa. Vale ressaltar que as entidades que estão a favor, possuem preocupações com relação ao desconhecimento sobre a metodologia para se identificar os riscos e classificar os produtos.

A outra opinião divergente entre as entidades diz respeito à mudança de foco da regulamentação, de pré-mercado para pós-mercado. Abinee, Sindipeças/Abipeças, Anfavea, Fiesp e Remesp são favoráveis à ênfase na abordagem pré-mercado e maior responsabilização dos fornecedores. Abrac, Idec e Sibapem são desfavoráveis a esta abordagem. O Sibapem acredita que essa mudança causará um enfraquecimento do papel regulamentador do Inmetro. O Idec também pontuou a falta de clareza sobre os modelos de rotulagem (outras marcações) e preocupação sobre o futuro dos programas de etiquetagem existentes.

No entanto, vale ressaltar que entidades favoráveis à ênfase na abordagem pós-mercado também manifestaram dúvidas de como esse modelo funcionará. Por exemplo, a Remesp que pontuou que este modelo está baseado em um mercado maduro e responsável que é o oposto do mercado brasileiro. A Fiesp que pontuou que há risco de baixo reconhecimento pelo consumidor e o elevado risco de que produtos não conformes sejam importados ou comercializados no mercado interno.

O Idec também pontuou como ponto negativo a possibilidade de um baixo reconhecimento do consumidor. E o Asmetro e Abrac pontuaram como negativo o elevado risco de que produtos não

conformes sejam importados ou comercializados no mercado interno, elevando o risco ao consumidor.

Com relação ao alinhamento do modelo com relação a outros países, a ABNT acha positivo e diz que o modelo está alinhado às melhores práticas internacionais na regulação de produtos. No entanto, a Fiesp se preocupa de o modelo não estar alinhado com o modelo adotado pelos demais países do Mercosul.

Remesp e Asmetro consideram como negativo o novo modelo não considerar especificidades da metrologia legal e acreditação de laboratórios.

Com relação aos custos, Asmetro vê como ponto negativo e a Fiesp e Abinee como ponto de atenção. Há dúvidas se o modelo proposto será menos custoso.

A adoção de normas técnicas brasileiras nos regulamentos técnicos é vista como ponto positivo pela ABNT, Fiesp, Sindipeças/ Abipeças e Abinee. Foi ressaltada a preferência da adoção de normas internacionais pela a ABNT e a participação ativa do Brasil nos comitês internacionais de forma que a norma internacional contemple nossas particularidades. A ABNT também levantou a necessidade de se estudar a forma financeira de se retribuir a ABNT a referência das normas nos regulamentos, uma vez que por lei, hoje, toda norma referenciada em regulamentos deve ser gratuita e a venda de normas é fonte de renda da ABNT.

A Abrac e a Fiesp identificaram como negativo o que entenderam como um modelo pouco prescritivo.

Foi relatada como uma preocupação pela Abinee e Anfavea e ponto negativo pela Abrac, Remesp e Idec a falta de clareza e detalhes do processo de vigilância de mercado, incluindo de como funcionarão as penalidades (punição efetivas). A Anfavea destacou a falta de definição das bases de monitoramento de acidentes e reclamações e das responsabilidades dos agentes e escalonamento. E a Remesp a falta de estrutura de supervisão de pré-mercado e pós-mercado, incluindo: fiscalização, penalização, arcabouço jurídico e sustentação financeira da atividade.

Levando em consideração o grande volume de reclamações/denúncias que se prevê com o novo modelo de regulamentação, a Abinee vê como um ponto de atenção a capacidade do Inmetro de realizar uma efetiva vigilância de mercado e o Idec vê como ponto negativo.

4.3 Questionário GTMRI

O objetivo do questionário foi permitir uma participação mais ordenada do setor produtivo, representado por entidades como Federações e Associações de Indústrias, representantes da cadeia metrológica, entre outras no processo de modernização do arcabouço regulatório do Inmetro. O Anexo D apresenta o conteúdo do questionário, conforme já mencionado. O Anexo E

apresenta as organizações e análise mais completa às respostas do questionário preparado pelo GTMRI.

Como mencionado, o questionário, para além de perguntas acerca da visão e conhecimento do processo regulatório do Inmetro, também fazia referência ao documento da Dconf de 2019.

A seguir são apresentados os principais pontos destacados da análise desses questionários.

4.3.1 Análise pelo Subgrupo do GTMRI das respostas ao questionário do GTMRI

O GTMRI analisou as respostas ao questionário do GTMRI respondido por organizações. A análise, que consta no ANEXO G, foi efetuada em 8 questionários respondidos.

A análise do conteúdo das respostas buscou identificar as principais visões das partes interessadas de acordo com os seguintes aspectos, conforme detalhado no ANEXO G, em anexo:

- Avaliação do Modelo Regulatório do Inmetro vigente;
- Nível de conhecimento das entidades sobre a proposta do novo modelo regulatório;
- Percepção dos possíveis impactos no novo modelo regulatório;
- Conhecimento das entidades sobre os modelos regulatórios Europeu e Norte Americano

4.3.2 Mapeamento dos principais pontos levantados nos questionários

Com relação ao Modelo Regulatório do Inmetro vigente atualmente 8 empresas o avaliaram como positivo, 5 como negativo e 2 ficaram neutras. Veja figura 1 abaixo.

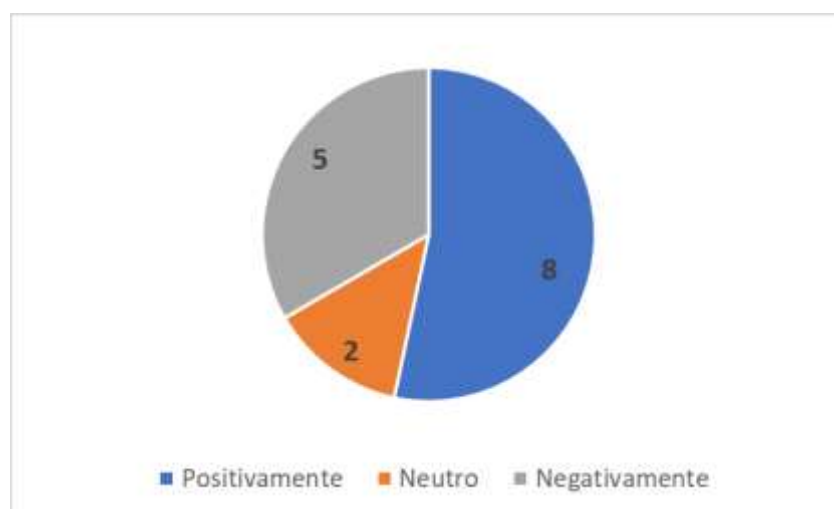


Figura 1 – Avaliação do Modelo Regulatório do Inmetro vigente

Pontos positivos destacados:

- Harmoniza o mercado e promove a concorrência legal.

- As regulamentos contribuem para competitividade, aceitação no mercado, influência na concorrência.
- Marca do Inmetro traz mais segurança para o consumidor.

Pontos negativos destacados:

- Muito burocrático.
- Presença de regulamentos que representam barreiras técnicas ao comércio, são entraves para a importação.
- Restritivo e muito prescritivo.
- Regulamenta e controlar a forma de fabricação ao invés de garantir ao consumidor final o desempenho e segurança que o produto/serviço deve oferecer.
- Ineficiente dada a baixa cobertura de produtos e serviços.
- Baixa abrangência sobre os produtos que podem ser regulamentados.
- Dificulta o processo de inovação.
- Necessita de maior atuação da fiscalização.
- Fiscalização pouco efetiva.
- Necessidade de melhoria dos canais de tratamento de denúncias.
- Demora na atualização dos regulamentos vigentes.
- Valores das taxas do Inmetro.
- Custos elevados para o fornecedor.
- Inmetro regula demais as relações de consumo e atrapalha o empresário e cidadãos.
- Empresas estabelecidas formalmente são fiscalizadas e as não legalizadas não são fiscalizadas.
- Necessidade de revisões nos RTM no campo da metrologia legal.
- Restrição de atuação do Inmetro na responsabilização dos agentes envolvidos.
- Pouca agilidade nas respostas aos problemas encontrados.

Com relação ao nível de conhecimento das entidades sobre a proposta do novo Modelo Regulatório 12 entidades o conhecem, sendo que 7 conhecem razoavelmente, 3 conhecem bastante e 2 conhecem pouco. 3 entidades não conhecem a proposta.

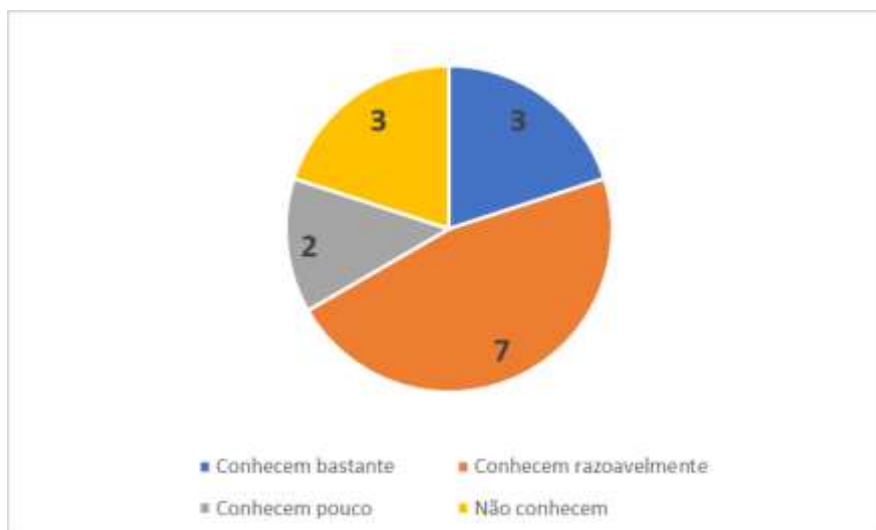


Figura 2 - Nível de conhecimento das entidades sobre a proposta do novo Modelo Regulatório

Com relação a percepção dos possíveis impactos do novo Modelo Regulatório no ambiente de negócios pelas entidades: 7 acreditam que serão impactadas negativamente; 6 acreditam que serão impactadas positivamente (sendo que das 6, 3 acreditam que serão muito impactadas positivamente); e 3 acreditam que não serão impactadas. Vide Figura 03, abaixo.

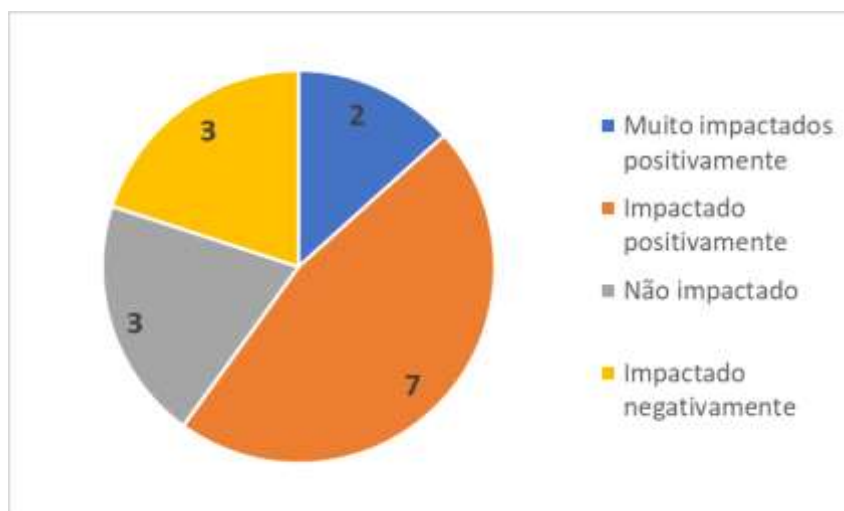


Figura 3 - Percepção dos possíveis impactos do novo Modelo Regulatório

Impactos positivos destacados:

- Maior abrangência no escopo regulatório.
- Maior autonomia e responsabilização dos fornecedores (fabricante/importador/distribuidor).
- Isonomia de Mercado.
- Maior liberdade econômica.
- Auto declaração com responsabilização.
- Necessidade de punições exemplares.

- Irá impedir/combater práticas enganosas de Mercado.
- Regras menos prescritivas e menos burocráticas.
- Incentivo a inovação e abertura de mercado.
- Aumento da concorrência justa em prol do consumidor final.
- Inmetro poderá atuar de forma adequada ao seu escopo, conforme prevê a Lei 9933/1999.
- Maior segurança jurídica.
- Melhor atuação do Inmetro, mais efetiva, no âmbito da fiscalização, adequando sua estrutura e recursos, desonerando o órgão.
- Uma excelente alternativa para o amadurecimento do mercado, melhoria da qualidade dos produtos e serviços, aumento da diversidade de produtos e adequação da conduta dos regulados atualmente.
- Desoneração do Inmetro com a responsabilidade da iniciativa privada no desenvolvimento de estudos pelos setores específicos.
- Simplificação e desburocratização dos processos.
- Regras menos prescritivas e menos burocráticas.
- Maior controle com a fiscalização dos agentes envolvidos.
- Adoção de normas internacionais.
- Motivação para o uso de normas técnicas deixando de ser muito prescritivo e incentivando a inovação e concorrência.
- Alinhamento do Brasil às melhores práticas internacionais na regulação de produtos.
- Diminuição de custo nas avaliações de produtos.

Impactos negativos destacados:

- Regulação baseada em riscos.
- Regulamentos gerais.
- Expor os consumidores a riscos.
- Fiscalização não é orientativa e sim punitiva.

Com relação ao conhecimento das entidades sobre os modelos regulatórios Europeu e Norte Americano 8 empresas afirmaram ter conhecimento e 7 afirmaram não conhecer os modelos.

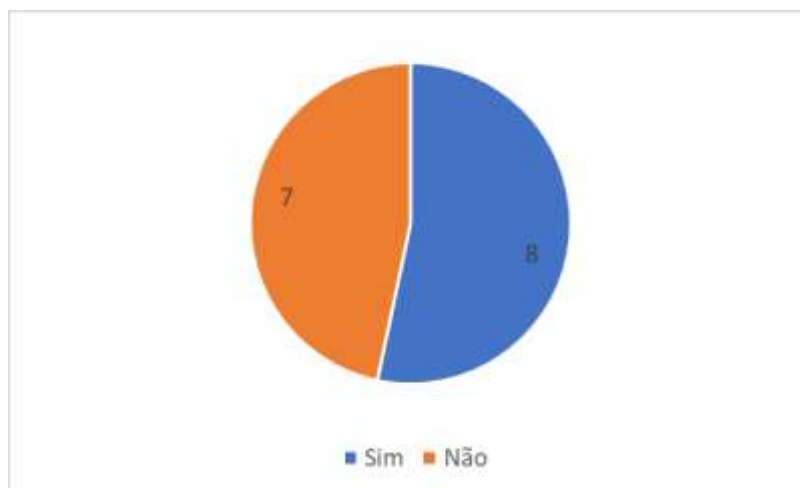


Figura 4 - conhecimento das entidades sobre os modelos regulatórios Europeu e Norte Americano

5 Principais questões levantadas

Analisando-se o conjunto de informações levantadas, há uma maioritária visão positiva da iniciativa de se modernizar o Modelo Regulatório do Inmetro, bem como de várias linhas gerais apresentadas na proposta inicialmente elaborada, com várias ressalvas porém levantadas, em que se destacam a sua abrangência (isto é, a proposta posta em discussão pública em 2019 restringia-se ao âmbito de atuação da Dconf e não abrangia outras áreas do Inmetro) e o processo de desenvolvimento e comunicação e consulta com as partes interessadas.

As várias visões em termos mais específicos já foram analisadas nos capítulos precedentes, contudo é útil identificar algumas questões que emergiram como críticas e convém que sejam consideradas nos próximos passos deste processo de modernização do Modelo Regulatório do Inmetro.

Assim, é útil identificar algumas questões que emergiram como críticas e convém que sejam consideradas nos próximos passos do processo de modernização do Modelo Regulatório do Inmetro.

A apresentação do Subgrupo de Trabalho do GTMRI identificou os pontos a seguir, identificados quando da análise do conjunto das apresentações e dos questionários analisados, e que emergiram com mais intensidade nas consultas efetuadas:

São as seguintes:

- Abrangência da modernização do Modelo Regulatório do Inmetro
- A importância do processo de comunicação e consulta
- Regulamentação baseada em avaliação de riscos e as respectivas metodologias
- Papel da avaliação da conformidade e suas modalidades
- A Marca do Inmetro, marcações e o "Selo do Inmetro"

- Presunção da conformidade à regulamentação por meio do atendimento a normas técnicas
- A vigilância do mercado e a fiscalização
- Planejamento da implementação e consideração de uma fase de transição
- Realização de experiências piloto

A seguir fazem-se algumas considerações para apoiar a análise e contribuir para a sua consideração nos próximos passos.

5.1 Abrangência da modernização do Modelo Regulatório do Inmetro

Várias partes interessadas recomendaram que a modernização do Modelo Regulatório abrangesse as áreas de atuação regulatória do Inmetro (a metrologia legal e o âmbito de atuação da Dconf). Note-se que o documento da Dconf de 2019 explicitamente focalizava o processo regulatório sob responsabilidade da Dconf o que não impediu que, talvez até mesmo por causa do título do documento, fosse entendido como abrangendo o Inmetro como um todo. Para além das duas áreas de responsabilidade como regulamentador, várias partes interessadas manifestaram a expectativa de que abrangesse também as áreas de acreditação e metrologia científica, apresentando algumas proposições nesses campos.

Assim, convém que nos próximos passos se estabeleça claramente o alcance e abrangência de cada ação, inclusive permitindo compreendê-la num quadro mais geral das responsabilidades regulatórias do Inmetro e suas outras atividades. Nada impede, dada as especificidades de cada uma dessas etapas, que sejam discutidas de maneira especializada, mas é importante que se compreenda o propósito e abrangência de cada ação e iniciativa de maneira a manter-se coerência, consistência e articulação entre os diversos aspectos das atividades do Inmetro e uma visão de conjunto.

5.2 A necessidade de tratar as áreas de atuação regulatória do Inmetro de acordo com as suas especificidades

O Inmetro tem legalmente estabelecidas duas áreas distintas de atuação regulatória: a metrologia legal e avaliação da conformidade de produtos e serviços. São áreas que contam com especificidades próprias que é conveniente que sejam consideradas e observadas. Falar-se em Modelo Regulatório do Inmetro não implica necessariamente que as soluções a ser adotadas para uma área tenham que necessariamente ser as mesmas a adotar para a outra. O que é importante é que haja consistência e coerência na abordagem regulatória para ambas as áreas, respeitando as suas especificidades.

5.3 A importância do processo de comunicação e consulta

Várias das questões levantadas e dos pontos e manifestações efetuadas destacam a importância do processo de comunicação e consulta, que deve ser pensado e planejado de maneira cuidadosa para se obter os melhores resultados dos processos de consulta e discussão.

A evolução da proposta de modernização do Modelo Regulatório do Inmetro deve envolver um processo robusto, claro e tão simples quanto possível de consulta às partes interessadas. Para este, além de contar com as ferramentas e instrumentos apropriados, deve-se ter o cuidado de deixar claro como cada ação de consulta se insere no processo como um todo, aonde se quer chegar e que outras interações ainda estão previstas. Deve-se contar e dar o tempo necessário para que as discussões e contribuições efetivamente auxiliem no amadurecimento e convergência do processo como um todo.

A comunicação deve ser pensada de acordo com o público a que se destina e procurar ser o mais acessível possível. Note-se que a proposta apresentada tinha como propósito discutir os conceitos gerais de um novo modelo regulatório, houve várias expectativas manifestadas de que conteria maior detalhamento dos seus diversos elementos, por exemplo.

A comunicação deve ser pensada considerando:

- o que se quer comunicar;
- para quê;
- para quem;
- como comunicar; e
- quem comunicar.

5.4 Regulamentação baseada em avaliação de riscos e as respectivas metodologias

O papel da avaliação de riscos no processo de regulatório foi um dos que suscitaram mais comentários e contribuições. Embora uma tendência internacional consagrada, levanta ainda questionamentos e dúvidas, que suscitaram também a expectativa de que houvesse uma apresentação mais circunstanciada (e eventualmetne mais minuciosa) dos seus vários aspectos, benefícios e limitações, inclusive acerca das metodologias a utilizar. Convém que este ponto seja aprofundado nos próximos passos.

5.5 Papel da avaliação da conformidade e suas modalidades

Um ponto que suscitou mais atenção foi o papel da avaliação da conformidade no modelo proposto, talvez com alguns mal-entendidos, uma vez que vários se manifestaram como tendo compreendido que a avaliação da conformidade de terceira parte seria preterida ou mesmo abandonada. Assim, convém que se explore e descreva de maneira mais clara e precisa, tanto quanto possível, a visão que se propõe para o papel da avaliação da conformidade no novo

modelo regulatório. Ao se tratar de um elemento chave do modelo regulatório (de qualquer modelo regulatório, aliás), é importante que seja claro o seu papel.

Dentre os pontos a considerar, está a questão da compulsoriedade e o uso da certificação voluntária que nem sempre estavam claros nas contribuições recebidas (a certificação setorial é uma maneira de organizar a certificação voluntária, por exemplo, não é uma coisa distinta). A Declaração do fornecedor é uma forma de avaliação da conformidade que pode ser considerada, mas convém que se esclareça, ainda que em termos gerais, ela será considerada. Houve a assunção por várias das partes interessadas de que o modelo proposto preconizava o uso da Declaração do Fornecedor, com o abandono das certificações.

5.6 A Marca do Inmetro, marcações e o “Selo do Inmetro”

De modo semelhante à questão da avaliação da conformidade, o uso da marca do Inmetro na marcação de produtos, outras marcações e o que se convencionou chamar de “o Selo do Inmetro” são um aspecto muito importante e valorizado pelas partes interessadas.

Afora as questões técnicas associadas, que não são triviais (o fato de a Marca institucional do Inmetro estar associada a uma marcação de produtos, o que tem consequências com as suas demais atividades, em particular a de acreditação), o reconhecimento pela população e pelos agentes econômicos é um aspecto crítico e decisivo que não pode ser subestimado e é incontornável. A maneira de lidar com este aspecto é chave para o sucesso da modernização do modelo regulatório. As suas implicações e consequências previsíveis devem ser bem estudadas e esclarecidas.

5.7 Presunção da conformidade à regulamentação por meio do atendimento a normas técnicas

O conceito de presunção da conformidade à regulamentação por meio de atendimento a normas técnicas é um dos elementos centrais da proposta inicialmente desenvolvida. Contudo, o conceito foi por vezes confundido com o mecanismo da Declaração de conformidade do fornecedor e são coisas distintas. Esta clarificação é importante para assegurar a objetividade das discussões e esforços devem ser despendidos para explorar os seus méritos e limitações.

Deve-se esclarecer que a maneira de demonstrar a conformidade às normas (e assim gozar da presunção da conformidade) está no domínio da avaliação da conformidade e por isso este tema está ligado ao papel da avaliação da conformidade no modelo regulatório a ser estabelecido.

5.8 A vigilância do mercado e a fiscalização

O modelo proposto preconizou um processo robusto de vigilância de mercado, indo além da fiscalização convencional. Nem sempre a diferença entre os dois conceitos foi compreendida, com por vezes os termos sendo usados com sinónimos. Convém esclarecer o alcance do processo de

vigilância do mercado para maior clareza. Há implicações legais daí decorrentes que têm que ser examinadas.

O conceito de vigilância do mercado (ou market surveillance) é distinto e mais abrangente do que o de fiscalização (que não tem tradução direta para o inglês, mas frequentemente é associado ao de enforcement). O Guia de Boas Práticas da Regulamentação Técnica, do Conmetro, já antecipava, pelo menos parcialmente, esta diferença. A fiscalização está incluída na vigilância do mercado, mas não é seu sinônimo. Foge o objetivo deste documento propor definições mais precisas sobre ambos, mas em termos gerais a vigilância do mercado consiste nas ações de acompanhamento do que acontece no mercado de maneira a possibilitar identificar problemas e agir a tempo e de maneira eficaz. A fiscalização consiste no exercício da autoridade do Estado para se assegurar que o está estabelecido na regulação é cumprido e que ações de não cumprimento são combatidas. Tem assim componentes de dissuasão, sanção e "vigilância". O documento da Dconf de 2019 preconizou um processo robusto de vigilância de mercado, indo além da fiscalização convencional. Nem sempre a diferença entre os dois conceitos foi compreendida, com por vezes os termos sendo usados com sinônimos. Convém esclarecer o alcance do processo de vigilância do mercado para maior clareza. Há implicações legais daí decorrentes que têm que ser examinadas.

Sem sombra de dúvida, a vigilância de mercado e, dentro dela, o papel da fiscalização são um dos pontos centrais do modelo regulatório do Inmetro (qualquer que seja o modelo, ou modelos, a ser adotado). Nesta perspectiva, deve-se dar atenção aos seguintes aspectos:

- a mudança de cultura, da fiscalização (essencialmente o exercício da autoridade do Estado para se assegurar que a regulação é cumprida e que há suficientes e efetivos mecanismos dissuasores do seu não cumprimento) para a vigilância do mercado, que tem uma perspectiva mais abrangente e não se restringe nem ao exercício da autoridade do Estado, podendo (e devendo) envolver entidades privadas, o consumidor e a sociedade, nem às ações de repressão e punição, mas tem uma vertente preventiva e educativa. Para isso requer-se uma mudança de cultura, além de recursos apropriados e capacitação;

- os recursos necessários para uma eficaz vigilância de mercado;
- a capacidade de ação, atuação e abrangência;
- os ajustes na legislação aplicável eventualmente necessários;
- a informação qualificada necessária, inclusive bases de dados, divulgação, o dever de informação ao cidadão e demais partes interessadas e a necessária transparência.

5.9 Planejamento da implementação e consideração de uma fase de transição

A implementação do novo modelo regulatório a ser desenvolvido deve ser planejado com cuidado, e considerar o estabelecimento de uma fase de transição (ou fases...) com a escala de tempo apropriado para que dê certo, se aprenda com o percurso, se possam criar as capacidades necessárias e se possam fazer os ajustes necessários.

5.10 Realização de experiências piloto

Vários comentários recebidos referiram a importância e utilidade de se realizarem experiências piloto, que é algo que convém que seja considerado nos próximos passos.

6 Conclusões

O conjunto das visões identificadas pelo GTMRI é, na sua maior parte, constituído por afirmações e recomendações de carácter mais geral e conceitual. Há também um número importante de visões que se podem considerar como sugestões a serem pensadas na modernização do modelo regulatório do Inmetro.

Em termos gerais, há uma visão unânime acerca da necessidade de mudanças objetivando a modernização do modelo regulatório do Inmetro.

Como é de se esperar em um processo de coleta de informações aberto, as opiniões refletem a visão dos proponentes e, portanto, apresentam soluções ou proposições que vão em direções diferentes entre si. Assim, o conveniente é destacar os pontos mais frequentemente referenciados e identificar aquelas que convergem num mesmo sentido ou as que abordam pontos singulares e relevantes.

Tendo esta abordagem em consideração, pode-se destacar os seguintes pontos que foram extraídos das diversas visões identificadas:

- O novo modelo regulatório pretende aumentar a efetividade do Inmetro, criando regras gerais de segurança e desempenho, usando modelos de outros países.
- O novo modelo regulatório do Inmetro pretende aumentar a responsabilização dos agentes, através de mecanismos de análise e gerenciamento de riscos.
- O novo modelo regulatório do Inmetro pretende aumentar a concisão dos regulamentos e a flexibilidade de soluções técnicas (regras gerais e utilizando poucos regulamentos complementares contendo requisitos essenciais), sem prescrever as soluções técnicas.
- O novo modelo regulatório do Inmetro pretende aumentar o foco e a efetividade da vigilância de mercado (sistema baseado em análise e gerenciamento de riscos, amparado no monitoramento ativo de produtos, de acidentes e de reclamações e subsidiado por dados e informações).

- O novo modelo regulatório do Inmetro pretende estabelecer uma obrigação geral de prevenção de riscos e um sistema de respostas rápidas.

Convém aqui destacar a importância de um processo de comunicação bem pensado e estruturado de maneira a que haja clareza no processo e se previnam possíveis incompreensões e mal-entendidos. Note-se que a realização de uma consulta pública sobre as proposições e conceitos estabelecidos no documento da Dconf de 2019 era em si mesma um elemento de consulta e engajamento das partes interessadas, mas que nem sempre assim foi entendido, com um número importante de manifestações nessa consulta reivindicando participação e discussões mais aprofundadas. Portanto, convém ter em mente as expectativas das partes interessadas sobre a sua participação e engajamento no processo de modernização do modelo regulatório do Inmetro.

7 Recomendações

Considerando a análise realizada das visões das partes interessadas e as conclusões apresentadas, se faz oportuno a indicação de algumas recomendações.

7.1 Desenvolvimento e implementação da modernização do modelo regulatório do Inmetro

- i. Detalhar o novo modelo, esclarecendo os elementos que o compõe e como serão operacionalizados. Estabelecer e assegurar um processo participativo amplo, para que as partes interessadas possam contribuir e participar do processo;
- ii. Detalhar o processo de implementação do novo modelo, estabelecendo fases que permitam uma transição sustentada das mudanças;
- iii. Identificar os riscos para o sucesso da implementação do novo modelo e os impactos que serão gerados no mercado para as partes interessadas;
- iv. Planejar e estruturar um processo contínuo de monitoramento e reporte das mudanças produzidas com a implementação do novo modelo;
- v. Estabelecer um mecanismo de comunicação com as partes interessadas para manter um diálogo permanente, identificando rapidamente as necessidades de ajustes;
- vi. Planejar e implementar um processo de educação das empresas e do consumidor para o entendimento correto do funcionamento do novo modelo regulatório.

7.2 Processo de vigilância do mercado no novo modelo regulatório

- i. Redesenhar o novo processo de vigilância do mercado e fiscalização, estabelecendo uma nova abordagem e apoiando-se em tecnologias para aumentar a efetividade da vigilância de mercado.
- ii. Prever ações de sensibilização e capacitações da estrutura de fiscalização para modificar a forma atuação;
- iii. Aplicar um processo de gestão de riscos que permita, baseado em fatos e dados, a priorização das ações de fiscalização;
- iv. Estabelecer de maneira clara como se dará a vigilância de mercado, esclarecendo o papel da fiscalização e de outros mecanismos de vigilância de mercado;
- v. Estabelecer de maneira clara como a vigilância de mercado, incluindo a fiscalização, podem considerar a avaliação da conformidade voluntária, inclusive do ponto de vista legal.

ANEXO A – O Documento da Dconf de 2019, acerca de uma proposta inicial de modernização da regulamentação técnica do Inmetro para produtos e serviços

A.1 Segmentos com os quais os respondentes se identificaram na Consulta Pública

Os segmentos foram identificados através das respostas dadas pelos 915 respondentes à pergunta: Com qual desses segmentos se identifica? Foram dadas 35 respostas distintas.

Setor	Quant.
Fabricante	276
Cidadão, consumidor ou usuário do objeto do estudo	168
Organismo de Avaliação da Conformidade (laboratório, organismo de certificação/inspeção)	85
Entidade representativa de empresas ou Instituições do setor regulado	75
Profissional de empresas ou Instituições do setor regulado	64
Importador	44
Profissional Especialista/acadêmico	39
Órgão Delegado pelo Inmetro (ex: IPEM)	24
Comércio atacadista/varejista/distribuidor	23
Empresa que ofereça serviços de consultoria jurídica, ou qualquer outro tipo de Instituição ou empresa que não desempenhe atividades diretamente reguladas pelo Inmetro	21
Microempreendedor individual, empreendimento familiar rural ou empreendimento econômico solidário (MEI)	19
Instituição do “Terceiro Setor”, ONG, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou Sistema S (SEBRAE, Senai, Sesi, ...)	17
Órgão de governo municipal, estadual ou federal	15
Profissional de conselho de classe	12
Profissional Especialista/acadêmico no objeto do estudo	12
Representante internacional: embaixadas, organismos ou de empresas que não possuem sede no Brasil	2
Automotivo	1
Consultor empresarial e industrial	1
Consultor extintores de incêndio	1
Consultoria e Treinamentos	1
Consultoria em Metrologia e Qualidade	1
Consumidor / Animador de APL	1
Entidade privada de defesa do consumidor	1
Escola técnica	1
Especialista credenciado INMETRO	1
Fabricante e importador	1
Fiscal metrológico e de Produtos com Conformidade Avaliada	1
Funcionário público	1

A.2 Síntese do Documento da Dconf de 2019

Para resolver as questões identificadas na análise crítica, a proposta então formulada, designada “Novo Modelo Regulatório para o Inmetro”, fundamentou-se em três pilares:

- i) um ambiente normativo baseado em regulamentos gerais e requisitos essenciais, visando ao aumento da cobertura do escopo legal relativo a produtos e serviços e à diminuição de regras prescritivas;
- ii) o foco na resolução dos problemas regulatórios para a ampliação da focalização da atividade regulatória; e
- iii) o aumento da responsabilização dos fornecedores com o propósito de ampliar o nível de compliance dos agentes regulados.

Propõe-se um ainda um princípio geral da flexibilidade, que suporta os pilares descritos e se relaciona à ideia de eficiência e proporcionalidade das ações regulatórias. A figura 5 descreve graficamente o conceito da proposta.



Figura 5 – Pilares da proposta do novo modelo regulatório⁶

Fonte: Novo Modelo Regulatório para o Inmetro. Diagnóstico e Proposta de um Novo Modelo Regulatório com base na atuação da Dconf. Inmetro, maio de 2019

No que diz respeito à regulamentação, o modelo proposto para um Novo Modelo Regulatório em 2019, se concentra na reformulação do conjunto de regras técnicas de forma a se estabelecer um grupo formado por três níveis:

- regulamento geral;
- regulamentos transversais por classe de riscos (químicos, mecânicos, elétricos, etc.) ou um conjunto de objetos (por exemplo, produtos infantis); e,

⁶ Novo Modelo Regulatório para o Inmetro. Diagnóstico e Proposta de um Novo Modelo Regulatório com base na atuação da Dconf. Inmetro, maio de 2019.

- regulamentos específicos para cada objeto.

Desta forma, a ação regulatória em relação a um novo objeto não dependeria necessariamente da elaboração de regulamentos técnicos específicos, pois a situação já poderia estar coberta com o novo conjunto de regras.

O modelo proposto também considera a construção de uma estratégia de identificação e monitoramento de problemas regulatórios robusta, mediante a mudança do foco, dos processos e atividades de elaboração de regras e gestão de programas de avaliação da conformidade para o processo de vigilância do mercado, concentrando-se na detecção de problemas regulatórios seguida da aplicação das respostas regulatórias identificadas como apropriadas (as quais podem incluir a elaboração, ou revisão, de regulamentos técnicos, nas linhas do que já foi descrito), do monitoramento e da avaliação da eficácia da aplicação das ações regulatórias direcionadas para a resolução desses problemas.

Com relação à responsabilização do fornecedor, há a proposta de mudança de comportamento, em que se explicitará a responsabilidade do fornecedor pela resolução dos problemas regulatórios identificados, incluindo a ampliação de mecanismos de *enforcement*, incluindo um novo modelo de fiscalização.

Já ao abrigo do princípio geral da flexibilidade se propõe a ampliação do leque de ferramentas regulatórias, tal como o uso de estratégias modernas de regulação e a desvinculação administrativa, ou seja, a liberação de determinadas obrigações estabelecidas para o Inmetro em atos administrativos, ou mesmo em normas do Sistema de Gestão da Qualidade do Inmetro (SGQI), para que os recursos possam ser alocados de forma mais eficiente a cada ciclo de planejamento das ações regulatórias.

ANEXO B – Análise das visões recolhidas na consulta pública efetuada acerca do Documento Dconf de 2019

B.1 O processo de consulta pública

O processo de consulta pública ao documento intitulado de “Novo modelo regulatório para Inmetro – diagnóstico e proposta de um Novo Modelo Regulatório com base na atuação da Dconf”, de maio de 2019, foram recebidas 915 respostas.

A Consulta Pública foi realizada utilizando um questionário que continha perguntas de múltipla escolha e perguntas abertas, para além das necessárias para a identificação do respondente.

Para o propósito deste relatório, destacam-se a identificação da parte interessada (inclusive como se auto classificava como parte interessada, se representava alguma organização ou respondia a título individual), e a opinião do respondente para um conjunto de 5 afirmações, a saber:

- 1 O novo modelo regulatório pretende aumentar a efetividade do Inmetro, criando regras gerais de segurança e desempenho, nos moldes já praticados em outros países, tais como EUA, Canadá, Japão e a Comunidade Europeia e que cubram 100% dos produtos, insumos e serviços sobre os quais o Instituto tem responsabilidade. [esta pergunta é referida nas figuras apresentadas adiante como “Efetividade” – FIGURA 3]
- 2 O novo modelo regulatório do Inmetro pretende aumentar a responsabilização dos agentes, estabelecendo de forma ampla, mas ao mesmo tempo clara, a responsabilidade destes sobre produtos, insumos e serviços, proporcional ao respectivo papel, através de mecanismos de análise e gerenciamento de riscos e independentemente de haver avaliação da conformidade associada. [esta pergunta é referida nas figuras apresentadas adiante como “Responsabilização” – FIGURA 4]
- 3 O novo modelo regulatório do Inmetro pretende aumentar a concisão dos regulamentos e a flexibilidade de soluções técnicas, baseando-se em regras gerais e utilizando poucos regulamentos complementares contendo requisitos essenciais que definam os resultados a alcançar ou os riscos a serem evitados, sem prescrever as soluções técnicas necessárias. [esta pergunta é referida nas figuras apresentadas adiante como “Flexibilização”- FIGURA 5]
- 4 O novo modelo regulatório do Inmetro pretende aumentar o foco e a efetividade da vigilância de mercado por meio de regras gerais de fiscalização e aplicação de sanções que estabeleçam um sistema baseado em análise e gerenciamento de riscos, amparado no monitoramento ativo de produtos, de acidentes e de reclamações e subsidiado por dados e informações coletadas do setor, focando atuação em distribuidores, fabricantes, importadores (portos, aeroportos e fronteiras), e em testes em produtos em estruturas laboratoriais próprias ou

designadas. [esta pergunta é referida nas figuras apresentadas adiante como “Vigilância de Mercado” – FIGURA 6]

5 O novo modelo regulatório do Inmetro pretende estabelecer uma obrigação geral de prevenção de riscos e um sistema de respostas rápidas quando forem encontrados produtos, insumos ou serviços de alto risco ou não conformes. [esta pergunta é referida nas figuras apresentadas adiante como “Riscos”- FIGURA 7]

Tais afirmações representam as características do novo modelo proposto e o respondente foi estimulado a escolher o grau de concordância para cada afirmação segundo uma escala (concordo totalmente, concordo parcialmente, discordo parcialmente, discordo totalmente e não sei opinar). Estas perguntas eram de resposta obrigatória. Para cada uma dessas questões, pedia-se ainda que respondesse às seguintes perguntas:

- Porquê; e
- Impacto.

Estas perguntas eram no formato de “questões abertas”, isto é, o respondente escrevia um texto descritivo e sua resposta não era obrigatória.

Para além destes conjuntos de perguntas acerca da proposta em discussão, pediu-se ainda que respondessem às seguintes perguntas, também relacionadas com o documento em discussão:

- Há algum outro aspecto sobre o novo modelo que você gostaria de comentar?
- Que consequências o novo modelo regulatório do Inmetro vai trazer para sua vida?
- Você poderia medir o quanto ele irá mudar a sua vida?

As duas primeiras perguntas eram também no formato de “questão aberta”, enquanto a última era de múltipla escolha.

Havia ainda outras perguntas, relacionadas com ter participado ou não de outras consultas do Inmetro, sobre como tomou conhecimento da consulta e sobre o próprio formulário.

As respostas às 5 perguntas sobre os elementos do modelo consistem na visão das partes interessadas quanto ao modelo proposto.

Os comentários apresentados nas respostas às perguntas complementares (“porquê” e “impacto”) possibilitaram identificar os pontos que foram objeto de atenção, seja como ressalvas aspectos positivos e negativos e viões ou recomendações. A análise desses pontos e seu agrupamento segundo o tema e afinidade possibilitou fazer uma categorização e tipologia dos principais pontos levantados, conforme especificados e detalhados.

B.2 Análise das visões identificadas e recolhidas na consulta pública

A consulta pública obteve 915 respostas, de organizações ou de pessoas individuais representando consumidores, representantes da indústria e comércio, entidades de classe, organismos de avaliação da conformidade, representantes do meio acadêmico, membros da fiscalização, organismo de normalização, do terceiro setor e consultores autônomos. Destas, 5 respondentes foram de fora do Brasil: 1 do Chile, 1 da Bélgica e 3 dos Estados Unidos.

A distribuição dos respondentes pelas categorias de partes interessadas está apresentada na Tabela 1.

Categoria de Parte Interessada	No.
ACADEMIA	51
CONSULTORIA	87
CONSUMIDOR	163
ENTIDADES DE CLASSE	94
FISCALIZAÇÃO	25
GOVERNO	17
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	377
NORMALIZAÇÃO	3
ORGANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE	86
OUTROS	2
TERCEIRO SETOR	10
Total Geral	915

Tabela 1- Distribuição dos respondentes da Consulta Pública do Projeto NMR 2019, pelas categorias de partes interessadas.

Pode-se notar que as categorias de partes interessadas que contaram com maior número de respondentes foram as empresas da indústria e comércio e consumidores, seguidos das entidades de classe, consultores e organismos de avaliação da conformidade.

A distribuição regional dos respondentes do Brasil está apresentada na Tabela 2.

Tabela 2 - Distribuição dos respondentes do Brasil por estado, de acordo com a categoria de partes interessadas.

Parte Interessada	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RS	SC	SE	SP	Total
INDÚSTRIA	E																							
COMÉRCIO		2		1	17	3		1	2	11	5	2	3	2	2	75	23	1		22	30	1	173	376
CONSUMIDOR				2	16	4	2	1		6	1			1		8	27	1	1	17	4	1	70	162
ENTIDADES	DE																							
CLASSE					4	2	1						2			3	9			1	1		70	93
CONSULTORIA					2		2	3		2			1	2		11	6			6	3		49	87
OAC					1					2						11	9			6	2		55	86
ACADEMIA	1			1	1					2		1				2	12	1		5	3		22	51
FISCALIZAÇÃO		1	1	3			2			1	1	1				5							10	25
GOVERNO					2	1		1		1				1			7			2	1			16
TERCEIRO SETOR					1	1											1			1	1	1	4	10
NORMALIZAÇÃO																							3	3
OUTROS																							1	1
Total Geral	1	3	1	7	44	11	7	6	2	25	7	4	6	6	2	115	94	3	1	60	45	3	457	910

Em termos gerais, as visões foram essencialmente para os 5 aspectos chave da proposta de novo modelo regulatório conforme descrita no documento.

De maneira resumida, as respostas para as 5 perguntas foram majoritariamente de concordância (total ou parcial). A Figura 6 a apresenta a distribuição das respostas às 5 perguntas.

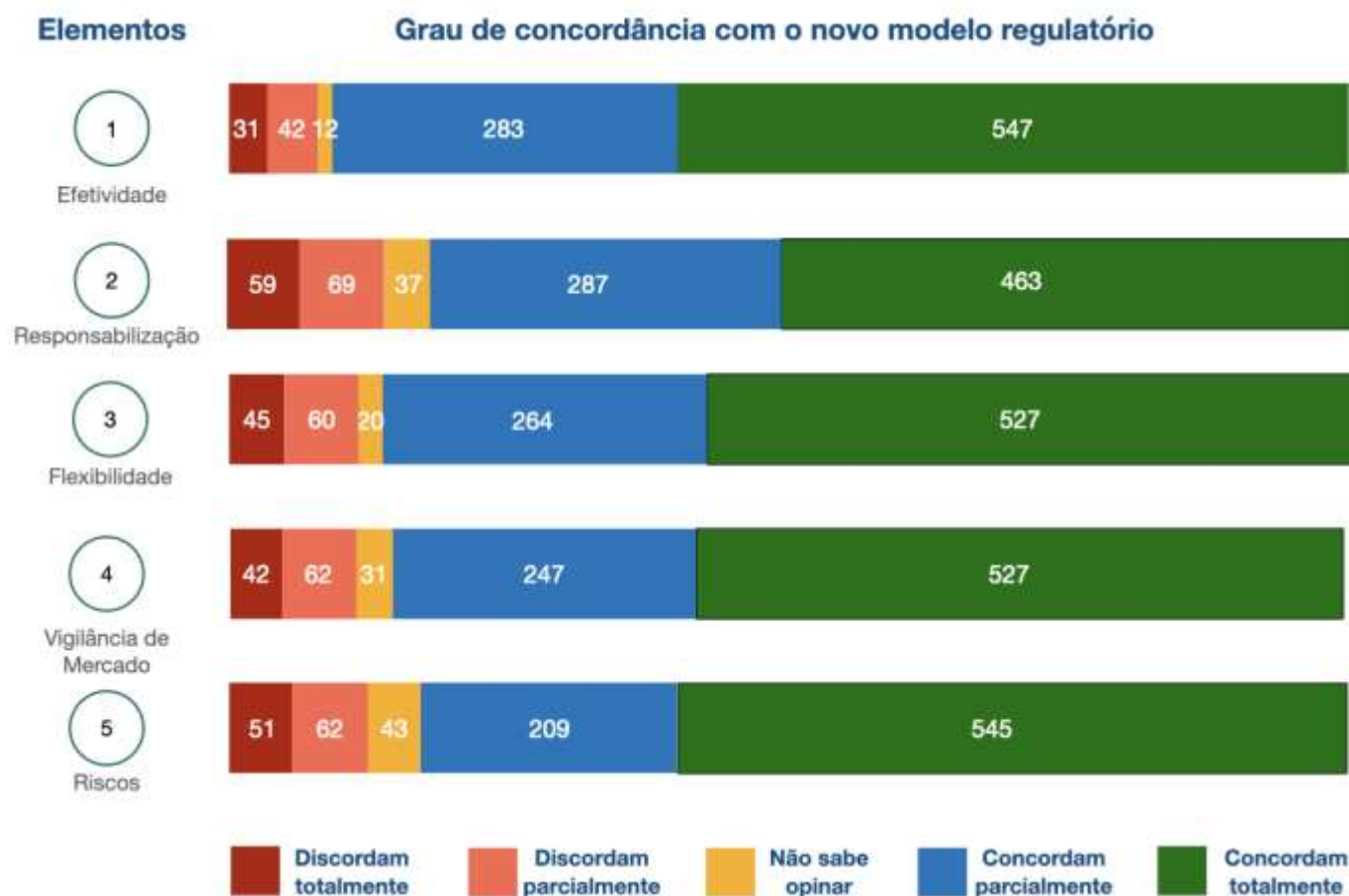


Figura 6 – Distribuição das respostas das partes às 5 perguntas sobre os principais elementos do modelo proposto.

A seguir serão apresentadas em detalhes as opiniões e visões dos participantes da consulta.

B.2.1 O novo modelo regulatório pretende aumentar a efetividade do Inmetro - Efetividade

Para esta pergunta 91% dos participantes responderam concordando parcialmente ou totalmente à proposta do novo modelo em aumentar a efetividade do Inmetro com a criação de regras gerais de segurança e desempenho e 8% opinaram contrários totalmente ou parcialmente.

A figura 7 apresenta a distribuição das respostas dos respondentes para esta pergunta, de acordo com a categoria de partes interessadas, agregada pelos que discordam (total ou parcialmente) e os que concordam (total ou parcialmente). O número dos que não souberam opinar foi muito

reduzido.



Figura 7 - Visão das partes interessadas quanto à efetividade. O raio dos círculos é proporcional ao número de respostas

Os respondentes que concordaram parcial ou totalmente destacaram como pontos positivos:

- ampliação da abrangência regulatória, agregando maior segurança ao usuário final e uma padronização do mercado;
- a possibilidade de aumento do número de objetos regulamentados, mediante a adoção de mecanismos mais simples e universais (de acordo com as práticas internacionais) aumentando a competitividade interna e externa;
- a revisão de requisitos que hoje são, na visão dos consultados, extremamente rigorosos ou já ultrapassados;
- a adoção de mecanismos mais simples de regulamentação que porém garantam um produto seguro;
- uma maior transparência e igualdade nos processos de certificação, permitindo maior participação das empresas e aumento da concorrência, culminando com o controle de mercado;

- um processo mais estruturado e com regras claras, que resultará em produtos mais seguros, menos susceptíveis de falhas, mesmo com o risco de que haverá um aumento no valor dos produtos;
- a realização da harmonização entre normas nacionais e internacionais para facilitar o processo de certificação;
- a gestão contínua da inovação, de maneira que o processo não ficará engessado à espera de atualização de procedimentos ou regulamentos, com a visão de que o novo modelo seja flexível e permita o uso de requisitos que demonstrem a qualidade do produto;
- uma concorrência mais justa e produtos de melhor qualidade, produtos de má qualidade serão com o tempo excluídos do mercado;
- um sistema mais abrangente, menos burocrático e mais célere resultará em mais credibilidade do fabricante e maior segurança aos consumidores;
- um processo mais justo e técnico e menos prescritivo;
- a redução da parte burocrática e documental;
- aumento da competitividade e qualidade dos produtos, possibilitando a adoção de novas tecnologias e inovações, uma vez que atualmente a regulamentação restritiva torna algumas tecnologias obsoletas;
- uma maior concorrência e conseqüentemente, oferta de mais produtos e com preços mais acessíveis;
- maior isonomia entre fabricantes internacionais e nacionais, resultando na melhora da qualidade e em tendência de padronização internacional, aumentando a competitividade interna e externa;
- a redução de produtos irregulares, piratas, contrabandeados e de baixa qualidade.

Os respondentes que discordaram total ou parcialmente destacaram como pontos negativos da proposta do novo modelo:

- aumento da regulação prejudicará as ações de acompanhamento, especialmente da fiscalização;
- a necessidade de dar prioridade à realização de um movimento inverso, de estudar se os objetos atualmente regulados são realmente necessários e focar no que, de fato, atinge o consumidor;
- a elevação dos custos públicos e privados;
- encerramento de empresas pequenas que não irão suportar as mudanças, causando desemprego e encerramento de atividades;

- a sobrecarga dos órgãos de fiscalização;
- risco em confiar somente no fabricante quanto à qualidade do seu produto, considerando que a autodeclaração sem um sistema forte de fiscalização e penalização não é eficaz [assumiram que o aumento da efetividade necessariamente seria conseguido por meio do generalizado uso da declaração de conformidade do fornecedor, o que a proposta não estabelece];
- veem como uma proposta de desregulamentação, considerando que não está claro para os participantes de como será o processo, o que os leva a entender que não existirão mais regulamentos técnicos;
- veem como um facilitador para a entrada de produtos de baixa qualidade no mercado, colocando em risco o consumidor;
- potencial aumento do contrabando;
- aumento dos *recalls* (pois o produto sem qualidade chegaria ao mercado e teria que ser recolhido) argumentando que nos modelo atual isso é minimizado;
- a criação de uma estrutura mais onerosa para os fornecedores impactando o produto final e os consumidores;
- a falta de uma estrutura jurídica forte e efetiva para viabilizar o novo modelo.

Outras opiniões relatadas em comum aos que concordaram e discordaram da proposta foram as seguintes:

- o risco de aumento dos encargos e oneração dos processos, inviabilizando ao fabricante/fornecedor nacional se manter no mercado, sendo reiteradas as opiniões no sentido de que as mudanças não dificultem ou onerem as pequenas empresas, facilitando o acesso às normas e atendimentos aos regulamentos;
- a necessidade de clarificar a proposta do novo modelo e de como serão realizadas as mudanças, referindo que ainda existem entre os participantes muitas dúvidas relacionadas a como será o novo modelo e como ficarão os objetos já regulamentados;
- a necessidade de adoção de um forte sistema de controle de mercado/fiscalização para evitar que produtos sem segurança e/ou qualidade entrem no mercado nacional;
- o estabelecimento de regras claras para penalidades e cooperação com os setores envolvidos;
- o risco de extinção de algumas regras já existentes e redução das garantias e do controle atualmente existentes com algumas certificações;

- a preocupação do novo modelo não atingir os resultados esperados em razão das especificidades do território e das dificuldades com a fiscalização e acesso à informação de alguns locais;
- o receio e preocupação de como ficarão os programas atuais e que possuem resultados positivos, risco de retrocesso ou de redução da qualidade.

Alguns comentários extraídos das respostas recebidas na consulta pública:

"Além da implantação de regulamentos técnicos, há a necessidade de um modelo de fiscalização sistemático e eficiente. Criar normas e não fiscalizá-las é um modelo inoperante. " – Indústria e comércio

"Entendo que terá um impacto positivo e será mais efetivo, se o novo modelo tiver a participação do consumidor na fiscalização, porque o cliente é o maior interessado em comprar um produto que não coloque em risco a saúde e a segurança dele ou de alguém de sua família ou amigos.

Sugiro que seja disponibilizado um App para que o consumidor consulte os produtos que foram certificados". – Organismo de Avaliação da Conformidade

"Apoiamos a iniciativa do INMETRO, no entanto, para total concordância há a necessidade de avaliar a forma de implementação do novo modelo. A proposta não está clara e é necessário dar conhecimento sobre como as empresas deverão realizar as certificações de seus produtos.

"A convergência regulatória é muito importante e totalmente apoiada pela empresa que defende que não existam barreiras técnicas no Brasil, como exigências exclusivas que demandam alterações produtivas apenas para os produtos a serem fornecidos para o Brasil, encarecendo ou impossibilitando o fornecimento, limitando o acesso da população a tecnologias que podem salvar vidas ou melhorar a qualidade de vida da população. " [PI]

O princípio geral da flexibilidade perpassa todos os pilares e está associado à ideia de eficiência e proporcionalidade das ações regulatórias". – Indústria e Comércio

B.2.2 O novo modelo regulatório do Inmetro pretende aumentar a responsabilização dos agentes – Responsabilização

Para esta pergunta 82% dos participantes, responderam concordando parcialmente ou totalmente à proposta do novo modelo em aumentar a responsabilização dos agentes e 14% se manifestaram contrários totalmente ou parcialmente.

A Figura 8 apresenta a distribuição das respostas dos respondentes para esta pergunta, agregada pelos que discordam (total ou parcialmente) e os que concordam (total ou parcialmente) e, de

acordo com a categoria de partes interessadas. O número dos que não souberam opinar foi muito reduzido.

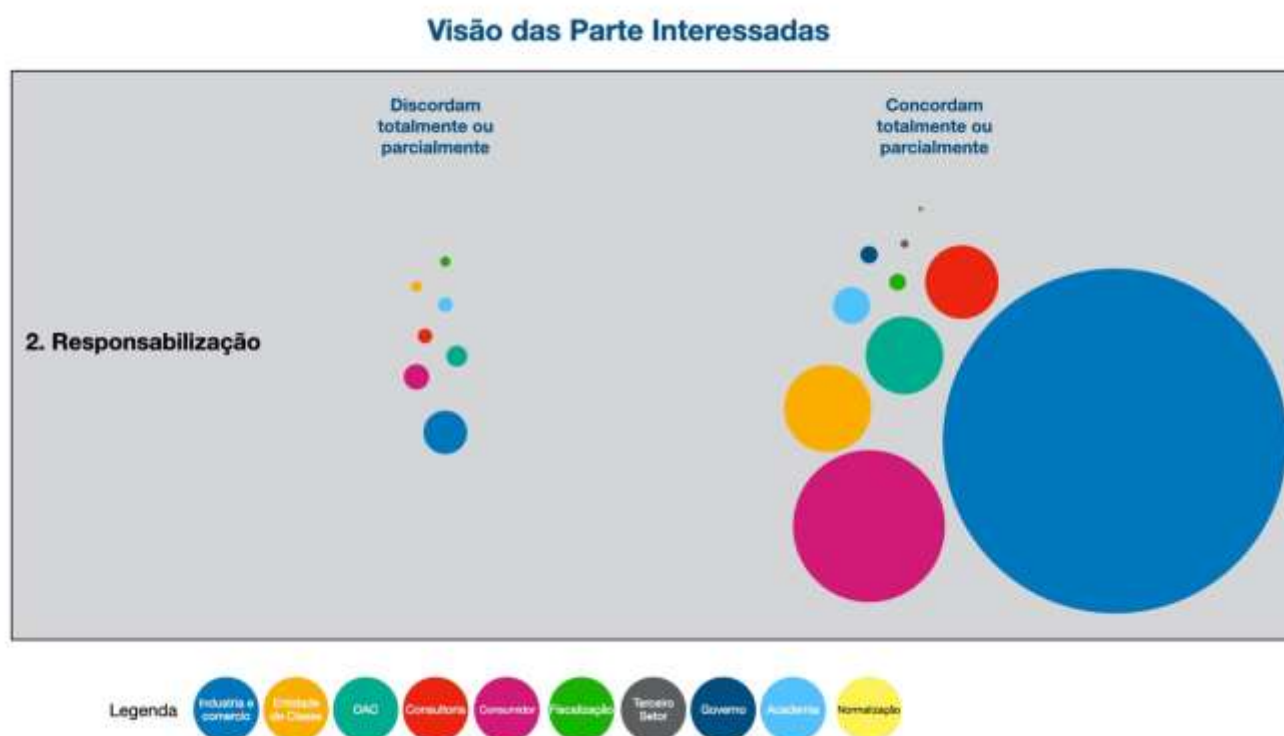


Figura 8 - Visão das partes interessadas quanto à Responsabilização. O raio dos círculos é proporcional ao número de respostas.

Os respondentes que concordaram parcial ou totalmente destacaram como pontos positivos:

- aumento da responsabilidade dos fornecedores, especialmente da indústria;
- dará mais autonomia para os organismos nos processos de certificação e aumento das responsabilidades e obrigações dos fornecedores e dos próprios organismos que poderão ser responsabilizados juntamente com os fornecedores;
- um maior desempenho e efetividade nas auditorias, processos mais confiáveis e redução de produtos não conformes ou irregulares no mercado;
- alinhamento com as práticas internacionais do livre comércio resultando na redução dos custos do produto e aumento da competitividade;
- produtos seguros e adequados às normas considerando a adoção requisitos gerais com foco na segurança e prevenção, e a longo prazo irá reduzir o trabalho da fiscalização;
- um mercado mais maduro, com abertura para novas tecnologias;

- alinhamento com as melhores práticas internacionais de regulamentação promovendo uma maior liberdade econômica = estratégia de desenvolvimento econômico nacional;
- uma redução dos custos no processo;
- maior seriedade e confiabilidade nos laudos e informações resultante do aumento da responsabilidade de todos os agentes envolvidos e da penalização das ações fraudulentas;
- um controle mais eficiente da qualidade;
- uma melhoria no processo de certificação, maior comprometimento e profissionalismos dos organismos e laboratórios;
- regras mais simples e claras sem dar margem a interpretação errônea resultam em menos burocracia e redução da corrupção;
- laboratórios terão novas oportunidades, expansão dos objetos a serem testados;
- revisão dos regulamentos técnicos adaptando-os ao novo modelo;
- uniformidade entre os processos produtivos, eliminação de burocracias;
- controle baseado em confiança nos fornecedores;
- incentivo ao uso de normas técnicas – fortalecimento do processo de normalização e agilidade do acompanhamento da inovação.

Os respondentes que discordaram total ou parcialmente destacaram como pontos negativos da proposta do novo modelo:

- a provável exclusão da avaliação por terceira parte sem uma fiscalização intensiva e punitiva é arriscado, podendo desobrigar os fabricantes da avaliação dos produtos;
- encerramento de pequenas e médias empresas que não irão conseguir se adequar às mudanças;
- a sobrecarga da fiscalização, que hoje não é eficiente e que, com o aumento de produtos a serem fiscalizados, ficarão mais sobrecarregados;
- o fato do país não ter uma população minimamente preparada para a ideia do novo modelo, uma vez que muitos só atuam por obrigatoriedade e sob a ameaça de penalidades;
- proposta de desregulamentação que implicará no aumento do descumprimento de normas;
- risco de permanecer a entrada de produtos importados de má qualidade, aumentando a concorrência desleal;
- a conformidade normativa é insuficiente para proteger o consumidor;

- a pulverização de avaliações distintas, diversificadas e inconsistentes tecnicamente é um risco, por isso contestam o método utilizado na análise.

Outras opiniões relatadas em comum aos que concordaram e discordaram da proposta foram as seguintes:

- muita liberdade para os fabricantes ao deixar para estes a responsabilidade de aprovação de seus produtos, o que resulta no receio de que a sociedade corra riscos desnecessários;
- dúvidas sobre as responsabilidades dos agentes e quais os critérios para avaliar o risco de um produto;
- dúvidas e preocupação sobre a existência de um arcabouço jurídico sólido, com penalização adequada aos agentes que não estiverem atuando devidamente;
- a falta de pessoal suficiente para a fiscalização e dúvida quanto à manutenção das atividades dos órgãos designados;
- risco de redução das atividades dos organismos de certificação: como ficará a participação dos organismos no novo modelo?
- a necessidade de desenvolvimento e adoção de ferramentas de gerenciamento e análise de risco;
- a necessidade de clarificar quais são as novas responsabilidades dos agentes e quais os critérios para avaliar os riscos de um produto ao consumidor ou ao meio ambiente.

Alguns comentários extraídos das respostas recebidas na consulta pública:

"según entendí la idea del nuevo marco regulatorio, es incorporar responsabilidades a los demás actores de la cadena de comercialización, esto sería al importador/fabricante, distribuidores, centros de acopio, comerciantes al mayor y detalle. Si ese es el caso, me parece que es una buena medida ya que al tener toda la cadena de comercialización responsable en comercializar productos certificados y puede sumar para evitar que se ofrezcan productos sin certificación al mercado. Aquí en Chile, la principal responsabilidad es del importador/fabricante, y los demás actores de la cadena de comercialización tienen al menos que verificar la existencia de la certificación (sello QR de certificación nacional)."- Governo [do Chile]

"O alinhamento com práticas internacionais de sucesso é fundamental. Este modelo trará mais segurança e qualidade a toda comunidade. Como citado, hoje apenas 12% do conjunto de produtos estão cobertos por regulamento, ou seja aproximadamente 88% não possuem regulamento técnico" – consultoria

“O impacto dependerá de como o novo sistema será estruturado, já que ter regras gerais com cobertura mais ampla terá impacto significativo somente se houver um mecanismo efetivo para garantir a conformidade. “– outros

“Com o modelo proposto, sendo equacionadas as questões dos padrões normativos esperados, de capacidade em laboratórios de ensaio com proficiência utilizados como base de um programa austero de fiscalização e de sanções aos fabricantes não conforme, teremos uma mudança radical no modelo mental que elevará o padrão de qualidade e competitividade do país.” – Indústria e Comércio

B.2.3 O novo modelo regulatório do Inmetro pretende aumentar a concisão dos regulamentos e a flexibilidade de soluções técnicas - Flexibilidade

Os respondentes que concordaram parcialmente ou totalmente com a proposta do novo modelo de aumentar a responsabilização dos agentes foram 86% enquanto 11% se manifestaram contrários parcial ou totalmente.

A figura 9 apresenta a distribuição das respostas dos respondentes para esta pergunta, agregada pelos que discordam (total ou parcialmente) e os que concordam (total ou parcialmente). O número dos que não souberam opinar foi muito reduzido.

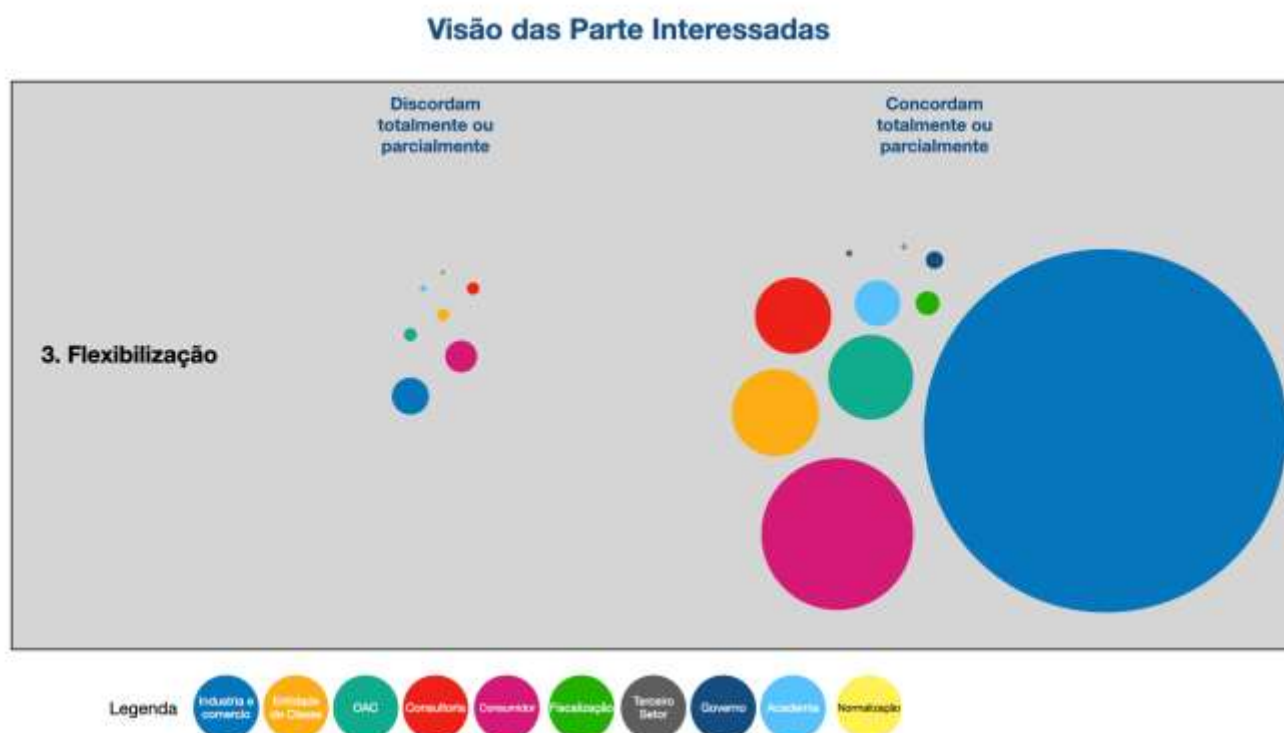


Figura 9 - Visão das partes interessadas quanto à Flexibilização. O raio dos círculos é proporcional ao número de respostas.

Os respondentes que concordaram parcial ou totalmente destacaram como pontos positivos:

- uma maior aceitação e compreensão por parte dos agentes envolvidos e consumidores;
- um processo mais transparente e eficaz, evitando e afastando "maquiagens" durante as ações da auditoria;
- a acessibilidade e facilidade na adoção do novo modelo;
- um aumento da competitividade e possibilidade de acompanhamento da evolução tecnológica;
- a redução dos custos de produção e concorrência mais justa tanto no mercado interno quanto externo;
- a extinção de regulamentos defasados e de processos burocráticos;
- estímulo ao desenvolvimento tecnológico e inovação;
- a possibilidade de utilização de regras mais objetivas pelo setor produtivo e a minimização das dúvidas na interpretação dos regulamentos.

Os respondentes que discordaram total ou parcialmente destacaram como pontos negativos da proposta do novo modelo:

- as regras gerais são muito vagas, são a favor de atendimento a normas nacionais ou internacionais;
- a eliminação de requisitos específicos pode aumentar os riscos dos consumidores;
- as empresas que já atendem requisitos previstos em normas ou regulamentos podem ser prejudicadas por empresas que se favorecerão do novo modelo, pelo uso da autodeclaração;
- as especificações técnicas podem não ser suficientes para alguns produtos e torná-los inseguros por conta da ausência de requisitos específicos.

Outras opiniões relatadas em comum aos que concordaram e discordaram da proposta:

- preocupação se os mecanismos de controle conseguirão controlar o mercado e, conseqüentemente, risco de introdução no mercado de produtos ruins ou de má qualidade;
- as regras devem ser claras e de fácil aplicabilidade;
- qual será a posição perante o Mercosul? Há o risco de coexistência de dois regulamentos e oneração para o fornecedor – como será feita essa articulação?

Alguns comentários extraídos das respostas recebidas na consulta pública:

“o novo modelo permitirá maior competitividade sem foco em detalhes técnicos, melhorando o mercado em relação a opções disponíveis e menores custos, sem deixar de atender o ponto principal do modelo regulatório, que é a preocupação com a segurança.” – Organismo de Avaliação da Conformidade

B.2.4 O novo modelo regulatório do Inmetro pretende aumentar o foco e a efetividade da vigilância de mercado – Vigilância do mercado

Nesta pergunta, 85% dos participantes, opinaram concordando parcialmente ou totalmente à proposta do novo modelo de aumentar o foco e a efetividade da vigilância de mercado e 11% opinaram contrários parcial ou totalmente.

A figura 10 apresenta a distribuição das respostas dos respondentes para esta pergunta, de acordo com a categoria de partes interessadas, agregada pelos que discordam (total ou parcialmente) e os que concordam (total ou parcialmente). O número dos que não souberam opinar foi muito reduzido.



Figura

Figura 10 - Visão das partes interessadas quanto à Vigilância do mercado. O raio dos círculos é proporcional ao número de respostas.

Os respondentes que concordaram parcial ou totalmente destacaram como pontos positivos:

- as ações de prevenção são sempre eficientes e resultam, a longo prazo, na redução de reclamações e riscos ao consumidor;
- a proposta de que todos os envolvidos no processo terão responsabilidades e comprometimento garantindo que o produto chegue adequado no mercado, ao consumidor final;
- a proposta de que fiscalização deve ocorrer em todo o processo de regulamentação, desde a aprovação do projeto até a comercialização do produto;
- as ações de vigilância do mercado mais focadas;
- a redução dos índices de acidentes e aumento da segurança dos produtos para o consumidor final;
- o fortalecimento e aumento da competitividade das empresas;

- as empresas com produtos não conformes ou irregulares terão visibilidade e perderão mercado;
- a redução dos custos com avaliações, resultado da otimização das ações de vigilância;
- um maior controle dos produtos com foco nos fornecedores que resultará em respostas mais rápidas e ações com foco na segurança, antes do produto chegar ao mercado;
- uma maior responsabilidade e flexibilidade do fabricante frente ao mercado;
- a responsabilidade do fabricante em realizar a avaliação de riscos do seu produto, evitando a permanência de produtos irregulares.

Os respondentes que discordaram total ou parcialmente destacaram como pontos negativos da proposta do novo modelo:

- a redução das ações de fiscalização, entendendo que trabalho atual dos fiscais nos pontos de venda será reduzido;
- dúvidas de como serão as ações de fiscalização e quais serão as sanções;
- dúvidas de como ficará o “selo de conformidade”, se permanecerá. Receio de que o mercado ficará prejudicado e o consumidor sem acesso ao conhecimento do produto, se está ou não conforme.

Outras opiniões relatadas em comum aos que concordaram e discordaram da proposta:

- Realização de ações de divulgação e monitoramento, indispensáveis para o sucesso da proposta, sob o risco da permanência de produtos não conformes ou inseguros no mercado;
- As regras não estão claras, manifestação para que as penalidades e formas de ações sejam divulgadas de forma detalhada para proporcionar resultados eficazes, reduzindo acidentes de consumo;
- relatam que a base legal nacional (lei civil e código de defesa do Consumidor) deve ser destacada e que já prevê as responsabilidades dos fornecedores – necessidade de harmonização;
- dúvidas sobre a manutenção do “selo de conformidade”.

Alguns comentários extraídos das respostas recebidas na consulta pública:

“Concordo que a pulverização do controle e fiscalização dos produtos e serviços, saindo apenas das mãos dos fiscais e aumentando a responsabilidade dos clientes finais tende a ser o modelo mais eficaz para se garantir qualidade, como observado em outros países. Mudar a

conscientização das pessoas/ usuários para realmente participarem no controle e fiscalização dos produtos." – Consultoria

"1) Maior responsabilidade e flexibilidade do fabricante frente ao mercado [em] que atua[,] pelo produto,

2) O fabricante terá que realizar a análise de risco do seu produto, mitigando os mesmos,

3) O INMETRO terá uma padronização da regulamentação por grupos de produtos, permitindo maior abrangência na cobertura dos produtos certificados." – Indústria e Comércio

"Este ponto é a espinha dorsal do novo modelo regulatório, o sistema de vigilância atual é deficiente no aspecto operacional e na aplicação de sanções, não tem uma cobertura plena para os produtos regulamentados atualmente (12%), teremos uma abertura ampla com o novo modelo regulatório e precisamos ser muito mais eficaz e eficientes na vigilância de mercado. Sugestão é usar a rede de OAC como parceria nesta vigilância, homologando a OAC através de portarias ou de capacitação para esta atividade específica que esteja relacionada com o escopo da OAC e que possam atuar em parceria com RBLMQ-I de forma a dar mais consistência na cobertura de vigilância de mercado."- Indústria e Comércio

"Apesar do novo modelo simplificar o processo para as empresas e, com isso aumentar a "auto-responsabilidade" das mesmas sobre todos os produtos que colocar no Mercado, não está muito claro até o momento, a abrangência da vigilância/fiscalização do INMETRO e as condições de emissão/obtenção do selo. "– Indústria e Comércio

"Não estão claras as formas de serem realizadas as fiscalizações bem como as sanções. Auto avaliação pelos fabricantes ou por entidades de suas classes requer muito amadurecimento de todos os envolvidos. "– Consumidor

B.2.5 O novo modelo regulatório do Inmetro pretende estabelecer uma obrigação geral de prevenção de riscos e um sistema de respostas rápidas - Riscos

Os respondentes que concordaram parcialmente ou totalmente com a proposta do novo modelo de estabelecer uma obrigação geral de prevenção de riscos e de um sistema de respostas rápidas foram 84% enquanto 11% se manifestaram contrários parcial ou totalmente.

A figura 11 apresenta a distribuição das respostas dos respondentes para esta pergunta, de acordo com a categoria de partes interessadas, agregada pelos que discordam (total ou parcialmente) e os que concordam (total ou parcialmente). O número dos que não souberam opinar foi muito reduzido.

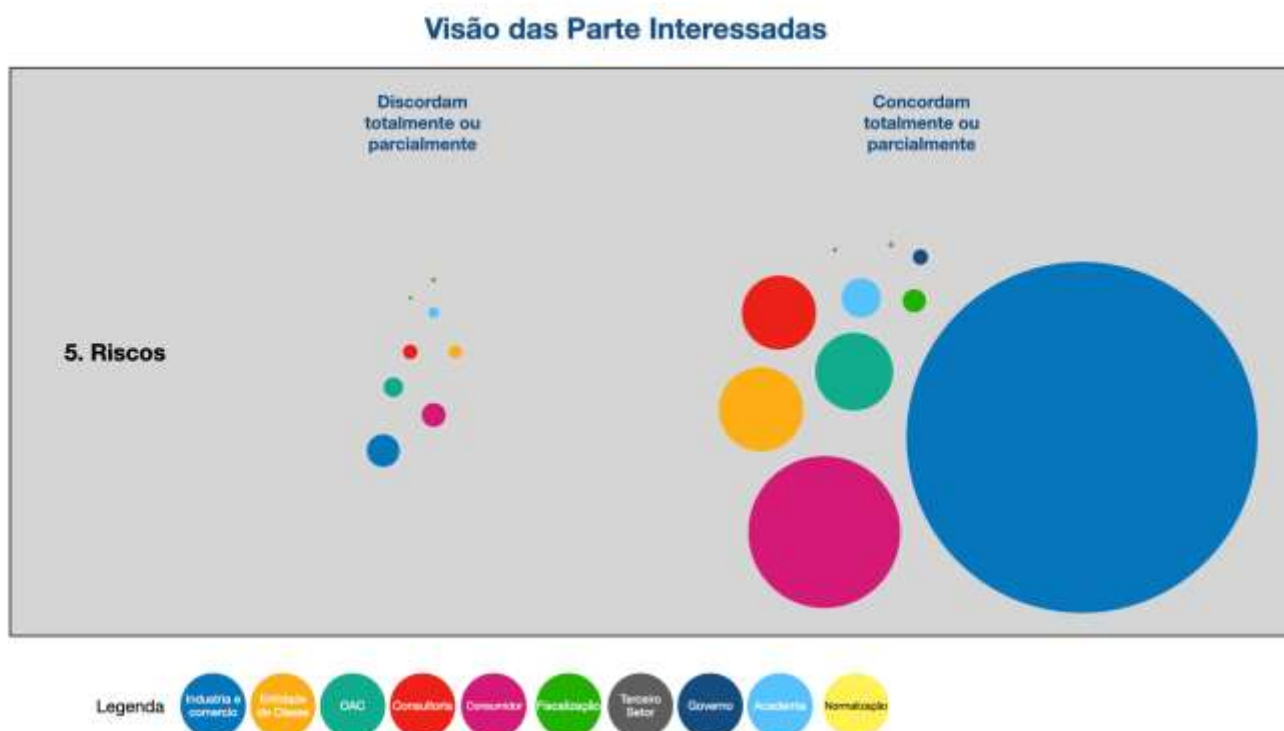


Figura 11 - Visão das partes interessadas quanto ao uso da abordagem de Riscos. O raio dos círculos é proporcional ao número de respostas.

Os respondentes que concordaram parcial ou totalmente destacaram como pontos positivos:

- haverá uma maior abrangência de mercado e maior controle através da implantação do sistema de prevenção de riscos;
- um mercado mais competitivo e desburocratização;
- o alinhamento às práticas internacionais;
- a adoção de um sistema mais ágil e a flexibilização dos processos;
- inibirá a presença no mercado de produtos ou serviços de baixa qualidade ou não conformes;
- um melhor gerenciamento de risco, aumento da responsabilidade e segurança do produto, maior proteção para os consumidores;
- a redução dos custos;
- permitirá que o responsável busque corrigir os defeitos e problemas do produto antecipadamente, evitando penalização;
- atuação do Inmetro mais focada;

- a adoção integral do Código de Defesa do Consumidor.

Os respondentes que discordaram total ou parcialmente destacaram como pontos negativos da proposta do novo modelo:

- a extinção do sistema de avaliação da conformidade – resultará no aumento de produtos não conformes por falta de regulamentação específica;
- o Código de Defesa do Consumidor já traz esse dever, mas por não ser cumprido acreditam que o Inmetro terá dificuldades;
- indefinição do tipo de avaliação adotado pode gerar incertezas e causar injustiças e acidades por falhas nos produtos;
- a proposta não está clara, falta detalhamento, prazos, responsabilidades;
- não concordam com a proposta alegando que um sistema de prevenção de riscos não substitui ensaios de conformidade.

Outras opiniões relatadas em comum aos que concordaram e discordaram da proposta:

- necessidade de detalhamento suficiente das propostas e regras levando muitos a não opinarem;
- destacar e dar ênfase à aplicação do Código de Defesa do Consumidor;

Alguns comentários extraídos das respostas recebidas na consulta pública:

“Tornaria os produtos brasileiros mais competitivos e com maior credibilidade. ” – Indústria e Comércio

“Com essas medidas, os fabricantes e importadores buscarão manter cada vez mais seus produtos conforme, porque caso eles tenham problemas na manutenção, podem ter que retirar seus produtos do mercado. ” – OAC

O CDC já prevê essa obrigatoriedade por que é descumprido? A tomada de ações do Inmetro com respostas rápidas aos casos de alto risco ou não conformes atende aos anseios da sociedade, e é uma condição essencial para que o novo modelo seja eficaz. [PI]

“MITA comments: This change would be positive, as long as the elements of risk management are well established and reflect the reality of the market, especially healthcare products.” [PI]

“O estabelecimento de obrigações gerais não será suficiente para garantir a segurança do usuário, sendo considerado fundamental que se mantenha o mecanismo de comprovação de avaliação de conformidade com normas técnicas, visando garantir a segurança ao usuário.”

"Não há detalhamento suficiente da proposta que permita avaliar a efetividade das ações que serão propostas, antes que ocorram problemas que coloquem em risco a segurança dos usuários e a sua confiança no sistema de avaliação da conformidade. " [PI]

B.2.6 Análise das respostas a outras perguntas relativas ao documento analisado

Em relação à pergunta "Há algum outro aspecto sobre o novo modelo que você gostaria de comentar?" destacam-se comentários relativos à própria proposta, relacionados com a maneira como será construído o novo modelo, nível de detalhe da proposta, questionamentos e opiniões específicas ao novo modelo. Os principais pontos levantados foram os seguintes:

- uma nova cultura de mercado, onde o consumidor poderá atuar de forma mais ativa, mais esclarecido;
- dúvida se já há alguma diretriz ou estudo sobre os produtos importados que já possuem certificados do país de origem?
- dúvidas de como será o sistema de fiscalização, o atual precisa ser melhorado para o novo modelo ter eficácia;
- dar maior clareza e detalhes do processo;
- sugerem a realização de um projeto piloto para simular a implementação em setor para obter experiência e iniciar o projeto geral;
- é indispensável o desenvolvimento de programas de treinamento;
- o abandono dos alicerces da avaliação da conformidade pode prejudicar o mercado e a sociedade;
- dúvidas quanto ao "selo de conformidade", se irá permanecer ou não;
- qual será o papel dos organismos de avaliação da conformidade no novo modelo proposto?
- o novo modelo é imparcial, ampliará as relações de consumo e incentivará a indústria;
- o novo modelo precisa considerar e ter mecanismos que valorizem a certificação voluntária;
- sugerem a participação das entidades que representam diversos setores no processo construção e implementação do novo modelo.

Em relação à pergunta "Que consequências o novo modelo regulatório do Inmetro vai trazer para sua vida?", os pontos levantados que se pode destacar relacionados com a visão das partes interessadas foram os seguintes:

- uma maior segurança nos produtos, transparência e efetividade;

- uma melhora do sistema e do processo na sua integralidade, mais estratégico e alinhado às praticas internacionais;
- produtos com melhor qualidade, resultado de ações de fiscalização e aplicação de penalidades mais severas;
- agilidade no processo de desenvolvimento de novos produtos;
- aumento da competitividade;
- flexibilização e desburocratização dos processos, maior confiança nos produtos;
- melhoria na eficiência do processo de certificação;
- incentivo para a inovação e concorrência, retirando obstáculos mercadológicos;
- redução de custos com os processos, incluindo ensaios;
- sugerem a participação de associações e entidades setoriais;
- aumento da confiança dos usuários.

O último item avaliado na consulta pública foi com relação ao questionamento acerca do impacto do novo modelo na vida dos participantes, com a pergunta "Você poderia medir o quanto ele irá mudar a sua vida?".

Esta pergunta tem um caráter mais pessoal. Ainda assim, demonstra que mais de 70% dos participantes acreditam sofrerão impactos com a mudança. Contudo, sendo uma pergunta de múltipla escolha, as alternativas não permitem inferir se tais mudanças são positivas ou negativas.

A Figura 12 apresenta a visão dos participantes com relação ao questionamento "Você poderia medir o quanto ele irá mudar a sua vida?".

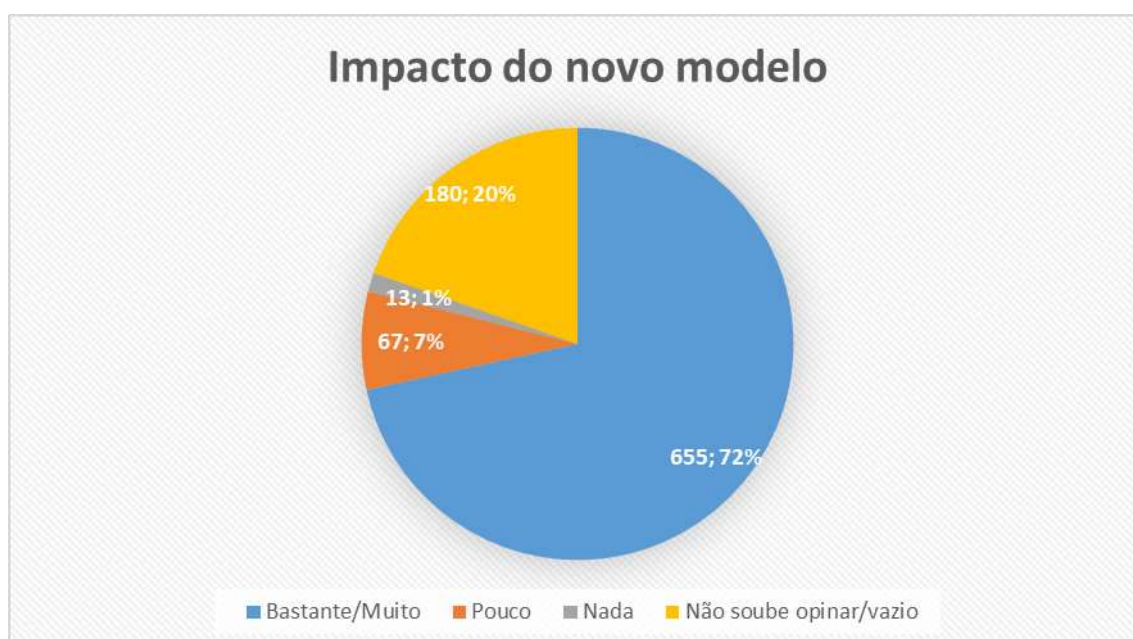


Figura 12 – Impacto do novo modelo – percepção das partes interessadas

B.3 Mapeamento dos principais pontos levantados na consulta pública

Para auxiliar na interpretação das respostas recebidas na Consulta Pública, procurou-se agrupar os principais comentários segundo uma tipologia de aspectos que se mostraram mais frequentes.

Estes foram agrupados em 5 grandes tópicos:

- Considerações sobre a proposição do novo modelo;
- Abordagem/conceito do modelo proposto;
- Regulamentação – aspectos específicos;
- Avaliação da conformidade; e
- Vigilância de mercado.

Estes agruparam os principais pontos levantados, fossem mencionados como positivos, negativos ou foco de atenção. A Tabela 3 apresenta os principais aspectos referidos, por categoria de parte interessada, de maneira se poder se ter uma ideia visual dos aspectos mais frequentes.

Legenda:

	Pontos positivos do novo modelo
	Pontos negativos do novo modelo
	Pontos de atenção e dúvidas
	Não abordou o aspecto

Aspectos	Consultoria	Consumidor	Entidade de Classe	Fiscalização	Indústria e Comércio	OAC	Governo	Academia	3º Setor	Normalização	Outros
Considerações sobre a proposição do novo modelo											
Não foram considerados os benefícios do modelo vigente e nem os riscos potenciais da nova proposta											
Velocidade e qualidade na forma de condução do novo modelo regulatório											
Abordagem/Conceito do modelo proposto											
Aumento do escopo regulatório											
Modernização, desburocratização e simplificação administrativa/resposta rápida											
Ampliação de atuação de entes não governamentais											

Modelo de regulamentação baseado em riscos											
Mudança de foco de pré-mercado para pós-mercado / responsabilização do fornecedor											
Modelo não considera especificidades da acreditação de organismos e laboratórios											
Alinhamento do modelo adotado em relação ao de outros países											
Custos comparado ao modelo atual											
Fortalecimento do mercado interno e aumento da competitividade											
Redução de índices de acidentes de consumo											

Aspectos	Consultoria	Consumidor	Entidade de Classe	Fiscalização	Indústria e Comércio	OAC	Governo	Academia	3º Setor	Normalização	Outros
Regulamentação - aspectos específicos											
Modelo pouco prescritivo / baixo detalhamento das exigências											
Adoção de normas técnicas como referência nos regulamentos											
Harmonização com normas internacionais/reconhecimento de certificação											
Avaliação da Conformidade											
Falta de definição de metodologia para avaliação de riscos para classificar os produtos											
Elevado risco de que produtos não conformes sejam importados ou comercializados no mercado interno											
Elevação de risco ao consumidor											
Risco de não atingir os resultados esperados em razão das especificidades do território e das dificuldades com a fiscalização e acesso à informação em alguns locais											
Vigilância do mercado											
Falta de clareza e detalhes do processo de vigilância de mercado, incluindo penalidades											
Capacidade de vigilância de mercado											
O novo papel das entidades não governamentais em ações setoriais (validade das ações perante o Inmetro e IPEM)											

Tabela 3 – Mapeamento das principais visões e opiniões – Consulta pública⁷

Com relação à proposição do novo modelo, ou seja, a forma como o Inmetro conduziu a elaboração e consulta da proposta de novo modelo regulatório de 2019, pode-se constatar um maior número de visões positivas, considerando que mais 80% (oitenta por cento) dos participantes sinalizaram concordância parcial ou total à proposta do novo modelo.

Em sua maioria, os participantes do processo de consulta concordam com a adoção de um novo modelo regulatório pelo Inmetro, formalizando questionamentos e preocupações essencialmente quanto à forma pela qual será desenvolvido.

A grande maioria dos participantes opinaram no sentido de que o Inmetro deve focar sua atuação na regulação e na fiscalização, delegando aos fornecedores e demais agentes da cadeia a responsabilidade dos produtos que oferecem no mercado. Sugerem que através de ações intensificadas de fiscalização e mecanismos de análise de riscos, o Inmetro estará apto a atuar como regulador e os fornecedores passarão a ter maior flexibilidade e menos custos na produção.

Entidades de classe, organismos e representantes da indústria e comércio, opinam como positiva a modernização, desburocratização e simplificação administrativa, pois como consequência se tem processos mais ágeis e respostas mais rápidas.

Entidades de classe e representantes de organismos, questionaram sobre a adoção e reconhecimento de normas técnicas nacionais e/ou internacionais. Há uma preocupação se haverá o reconhecimento de certificações internacionais e de como será o processo de avaliação, especificamente sobre o uso do selo de conformidade, se será mantido ou não.

O processo, na visão de muitos, como da ABRAC e demais entidades de classe, precisa ter a participação de entidades setoriais e associações representativas que poderão auxiliar na disseminação do novo modelo e nas ações de capacitação dos agentes envolvidos.

Todas as entidades que opinaram sobre o aumento do escopo regulatório, consideram esta possibilidade muito positiva no novo modelo regulatório.

É unânime também a opinião de que a ideia/objetivo de intensificar a responsabilidade de todos os envolvidos no processo de avaliação da conformidade, desde o fabricante até o organismo,

⁷ O único participante no Brasil classificado como “outros” não indicou nenhum ponto crítico.

assim como dos agentes, resultará em uma melhoria contínua do desempenho de produtos e serviços regulamentados.

A forma e o detalhamento do novo modelo proposto no Projeto NMR 2019, especialmente como será esse mecanismo de análise e como será a capacitação da fiscalização, estão entre as principais preocupações e dúvidas apontadas pelos participantes.

Tais preocupações vão de encontro com as principais justificativas que levaram alguns participantes a discordar da proposta.

A adoção de regras gerais como proposto no novo modelo, na visão da maioria, irá resguardar o atendimento às normas e/ou eficiência dos produtos, em razão da dinâmica da economia e da tecnologia.

O entendimento de que a flexibilidade é importante, surgiu entre os comentaristas, onde há o reconhecimento de que deve haver aceitação às normas internacionais, resultando em coerência e desburocratização, normas internacionais podem ser adotadas com pequenos ajustes de acordo com o país. E, com isso, o Brasil (fornecedor nacional) terá maior participação no mercado global.

Na visão dos participantes, a proposta, como apresentada, tornará o processo mais transparente e o mercado mais competitivo, onde não haverá regulamento obsoleto, com estímulo ao desenvolvimento tecnológico e de inovação à indústria brasileira, sempre sendo destacada como uma preocupação a forma de adoção e como se dará a fiscalização e os mecanismos de controle.

A intenção do novo modelo regulatório do Inmetro em aumentar o foco e a efetividade da vigilância de mercado por meio de regras gerais de fiscalização e aplicação de sanções que estabeleçam um sistema baseado em análise e gerenciamento de riscos, é reconhecida com benéfica pela maioria, onde o fornecedor passará a ser o foco da fiscalização, preocupado no produto que irá colocar no mercado.

Muitos manifestam a necessidade na realização de ações de divulgação e monitoramento justificando-as como indispensáveis para o sucesso da proposta, sob o risco da permanência de produtos não conformes ou inseguros no mercado.

Como ponto de preocupação entre os entrevistados é que as regras não estão claras e é unânime a manifestação de todos no sentido de que as regras, penalidades e formas de ações sejam divulgadas de forma detalhada para proporcionar resultados eficazes, reduzindo acidentes de consumo.

A adoção de regras gerais e de um sistema de gestão e prevenção de riscos, se adotados de forma clara e detalhada, na visão da maioria dos entrevistados terão a aprovação de grande maioria dos setores, sendo vistos como medidas que irão reduzir os custos, regularizar o mercado e reduzir a concorrência desleal.

Como nos demais tópicos consultados, há o destaque para a ausência de detalhamento suficiente das propostas e regras, o que fez com que muitos dos participantes não conseguissem opinar sobre o modelo.

B.3.1 Alguns outros aspectos que se podem observar nas respostas à consulta pública

O documento submetido à consulta pública é extenso (com 172 páginas no total) e razoavelmente complexo. À descrição do modelo proposto são dedicadas 22 páginas desse total.

A proposta apresentada é essencialmente conceitual, referindo explicitamente que não foi detalhada, o que seria necessário fazer uma vez obtida uma aceitação desses conceitos. Esse aspecto afetou partes das respostas, com vários participantes relatando a expectativa ou necessidade de se conhecerem mais detalhes sobre o que seria o chamado Novo Modelo para poderem opinar e contribuir com comentários mais circunstanciados.

Por outro lado, vários comentários e contribuições, assumiram que o proposto novo modelo teria como características elementos que dele não constam (ou pelo menos constam como uma das possibilidades entre outras possíveis). Tal é o caso de vários comentários que assumiram que o modelo proposto basear-se-ia em declarações de fornecedor (ou seja, avaliação da conformidade de primeira parte) em detrimento do uso de avaliações da conformidade de terceira parte. Há inclusive um comentário que refere que o modelo proposto significa “a extinção do sistema de avaliação da conformidade”. Outro caso da mesma natureza é a dúvida que surgiu acerca de permanência ou não do “selo de conformidade”, havendo aqueles que assumiram mesmo que deixaria de existir. Um terceiro exemplo ainda no mesmo tema é a preocupação recorrente com o papel dos organismos de avaliação da conformidade no modelo proposto.

Possivelmente isto é explicado pelo fato reconhecido no documento de que o processo regulatório atual estava bastante foalizado em regular mediante a aplicação de medidas de avaliação da conformidade, confundindo-se o meio com o fim.

Outro aspecto que se destaca, o que é compreensível, é uma certa mistura dos conceitos de vigilância do mercado com fiscalização. Tecnicamente, a fiscalização é uma das ferramentas utilizadas na vigilância do mercado, que não se restringe a ela. Assim, a intenção de ampliação

do processo de vigilância do mercado suscitou dúvidas e comentários muito focalizados na fiscalização.

Por fim, o modelo proposto referia-se à área de atuação da Dconf, como mencionado. Contudo, a partir do título principal do documento, várias partes interessadas mencionaram que outras áreas de atuação do Inmetro não estavam contempladas, nomeadamente a metrologia legal e a acreditação, notando isso como uma limitação da proposta.

Em termos gerais, estes pontos chamam a atenção para a importância da comunicação acerca da modernização do modelo regulatório do Inmetro de maneira a que seja o mais clara e simples possível, facilitando a compreensão das propostas e de suas consequências e impactos.

ANEXO C – Análise do Subgrupo do GTMRI das apresentações das partes interessadas e dos questionários respondidos

O Subgrupo do GTMRI analisou 11 apresentações realizadas por partes interessadas, 8 questionários enviados por partes interessadas e 2 apresentações institucionais, conforme relação a seguir:

C.1 Partes interessadas que realizaram apresentações:

1. ABRAC - Associação Brasileira de Avaliação da Conformidade
2. ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica
3. ANFAVEA - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica
4. SINDIPEÇAS - Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores

5. FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo
6. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
7. CNI - Confederação Nacional das Indústrias
8. SIBAPEM - Sindicato de Balanças Pesos e Medidas de São Paulo
9. REMESP - Rede Metrológica do Estado de São Paulo
10. ASMETRO - Sindicato Nacional dos Servidores do Inmetro
11. IDEC - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor

C.2 Questionários enviados pelas seguintes partes interessadas:

1. SIAMFESP - Sindicato da Indústria de Artefatos de Metais Não Ferrosos no Estado de São Paulo
2. ABIMED - Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde
3. TIGRE TUBOS - Tigre Tubos e Conexões
4. ABILUX - Associação Brasileira da Indústria de Iluminação
5. ANFAMOTO - Associação Nacional dos Fabricantes e Atacadistas de Motopeças
6. ABRACICLO - Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares
7. ABDIB - Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base
8. ABIMAQ - Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos

C.3 Apresentações institucionais:

1. DCONF - Diretoria de Avaliação da Conformidade
2. DIMEL - Diretoria de Metrologia Legal

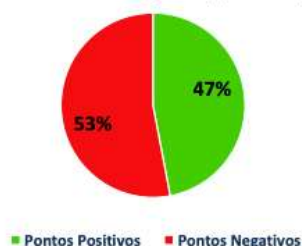
Ao final dessa análise foram gerados os seguintes slides de PowerPoint, evidenciados na sequência:

Panorama geral com Impactos em destaque- 11 apresentações



Total de pontos positivos	Total de pontos negativos
27	30

Impactos Positivo e Negativo (Apresentações)

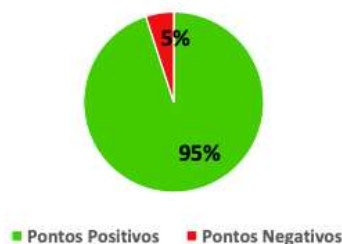


Panorama geral – 8 Questionários



Total de pontos positivos	Total de pontos negativos
19	1

Impactos Positivo e Negativo (Questionário)



Impactos Positivos Convergentes de 25% a 55% das vezes



Apareceu 18,2% das vezes



Impactos Positivos

Ampliação da atuação de entidades privadas

Desburocratização / simplificação administrativa / otimização de recursos

Novos modelos de regulamentação baseados em análise de riscos / Foco na resolução de Problemas Regulatórios e nos Riscos

Convergência regulatória com outras regiões / reduz custo com múltiplos regulamentos, facilitando acesso a mercados externos

Abertura para certificação setorial

Atendimento às normas da ABNT / Uso de citação de normas técnicas

Foco em regras de mais alto nível, requisitos essenciais

Correta identificação do problema: Complexidade de regras e excesso de exigências pré-mercado (atenção para não afrouxar regra de qualidade sobre instrumento de medir).

Apareceu apenas 1 vez



Impactos Positivos

- Redução/revisão do estoque regulatório
- Aumento das alternativas de comprovação da conformidade com os requisitos regulatórios
- Auto-responsabilidade do fornecedor
- Elevado grau de segurança dos produtos
- Elevada flexibilidade
- Alinhado com as melhores práticas internacionais de regulação
- Elevada penalidade (inclusive penalidade criminal)
- Investimento em sistema de fiscalização
- A regulação deve ser adequada para efetiva segurança, saúde, informação e resolução dos problemas do consumidor.
- O consumidor tem que estar no centro da atividade de regulação do Inmetro. Respeito à segurança e saúde do consumidor, assim como ao direito à informação com transparência nas relações de consumo.

Apareceu apenas 1 vez



Impactos Positivos

- Preocupação em resgatar o papel do Inmetro (objetivos finalísticos) tendo como base a EM/GM/nº79, de 31 de outubro de 1973;
- Relata a história da avaliação da conformidade no Brasil
- Aponta que o maior tempo do processo da regulamentação da Dconf, se deve ao tempo de acreditação dos OACs e dos laboratórios para realização de ensaios junto à CGCRE e implementação pelo setor produtivo
- Registra que escopo de atuação do OPSS inglês é similar ao do Inmetro
- O Inmetro exerce o papel de proprietário dos esquemas de avaliação da conformidade, conforme recomendação da ISO/IEC 17067:2015
- A DCONF possui 196 medidas regulatórias, sendo 156 compulsórias e 40 voluntárias (183 são esquemas de avaliação de conformidade, onde 111 são referentes a objetos da área de atuação do Inmetro e 72 são referentes a outros órgãos governamentais.)



Impactos Negativos convergentes de 25% a 55%



Apareceu 18,2% das vezes



Impactos Negativos

Dúvidas sobre o papel e a capacidade das entidades privadas para auxiliar/apoiar os órgãos da RBMLQ-I nas atividades de supervisão de mercado.

AIR com premissas errôneas.

Dúvidas não esclarecidas: tempo para decisão sobre quais produtos terão AC compulsória ou voluntária, as quais serão amparadas por AIR; Não foi feita Análise de Impacto Regulatório da cobertura de produtos a serem inseridos.

Elevado custo, Potencial oneração do processo para o fornecedor

Apareceu apenas 1 vez



Impactos Negativos

- Pretender estabelecer uma obrigação geral de prevenção de riscos
- Registro de produtos, insumos e serviços sem agregação de valor ao solicitante do registro
- Não foram considerados os benefícios do modelo vigente
- Não foram considerados os riscos da nova proposta
- Falta de definição de modelo de análise de risco para classificar os produtos
- Tempo de atualização muito curto
- Problema não suficiente bem definido: Falta de clareza sobre o escopo do Inmetro
- Baixo reconhecimento do consumidor

Apareceu apenas 1 vez



Impactos Negativos

- Pouco prescritivo, baixo detalhamento das exigências
- Não está alinhado com o modelo adotado pelos demais países do MERCOSUL
- Considera ineficiente, ineficaz e não efetiva as ações de fiscalização pós mercado realizadas pela RBMLQ-I;
- Não reconhece a fragilidade do consumidor perante o fornecedor;
- Não leva em consideração a diversidade econômica, regional e cultural do país;
- Permite a concorrência desleal.
- Realiza esquemas de avaliação da conformidade no âmbito do SBAC para outros órgãos governamentais, o que contribui negativamente para a avaliação da efetividade regulatória, através do parâmetro focalização.

Apareceu apenas 1 vez



Impactos Negativos

- Ausência de compreensão do Inmetro do seu dever e da sua atuação para informar adequadamente ao consumidor
- O modelo de regulamentação proposto não possui clareza sobre quais serão os modelos de selo, se existirão outras rotulagens e nem às qualificações sobre segurança do consumidor.
- Incertezas quanto ao futuro do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE)
- Falta de definição de como o Inmetro tratará as reclamações dos consumidores.
- Falta de fortalecimento da fiscalização e monitoramento do mercado, efetivas e articuladas, com canais de denúncia e informação adequada ao consumidor, com sensibilização de sistemas de alerta de acidentes de consumo.
- Ausência de Avaliação dos Resultados Regulatórios (ARR)
- Novos desafios: Online Product Safety (OCDE) e novas tecnologias (dispositivos conectados).

Modelo Regulatório do Inmetro

A Portaria Inmetro nº 212, de 10 de junho de 2020, criou o Grupo de Trabalho para assessorar o presidente do Instituto na Modernização do Modelo Regulatório do Inmetro (GTMRI).

A modernização que será implantada ao longo de 2020 está alinhada à Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019, que objetiva reduzir burocracias e despesas que pesam sobre o setor produtivo), e tem em vista a necessidade de adequação ao cenário econômico decorrente da pandemia do novo Corona vírus. O processo de modernização do arcabouço regulatório do Inmetro contará com a participação ativa de diversos agentes econômicos envolvidos na atuação do Inmetro, em particular do setor produtivo, representado por entidades como Federações e Associações de Indústrias, representantes da cadeia metrológica, entre outras.

Este questionário tem o objetivo de permitir uma participação mais ordenada e diante do interesse da sua entidade em discutir os impactos da Modernização do Modelo Regulatório do Inmetro. Caso você queira enviar algum documento adicional ao questionário, poderá solicitar que ele seja protocolado e enviado ao GTMRI, pelo e-mail gabinete.presidente@inmetro.gov.br.

Você será identificado(a) neste questionário, sendo que todas as suas respostas serão tomadas públicas ao final do trabalho, constando a identificação do respondente.

O tempo estimado para responder o questionário é de 30 minutos.

***Obrigatório**

1. Endereço de e-mail *

Identificação

2. Nome da entidade *

3. Nome do respondente *

4. Telefones de contato *

Modelo Regulatório do Inmetro

5. Quais objetos/produtos/serviços dos associados da sua entidade são impactados por Regulamentos Técnicos (da qualidade e metrológicos) e Programas de Avaliação da Conformidade do Inmetro? Listar baseado na relação dos objetos/assuntos, que constam das seguintes planilhas:

<http://inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>,

<http://inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/voluntarios.asp>,

<http://www.inmetro.gov.br/met/legislacao-metrolologica-em-vigor.asp> *

6. Como os associados da sua entidade avaliam o Modelo Regulatório do Inmetro vigente atualmente? (1) positivamente, por melhorar o ambiente de negócios auxiliando as empresas no acesso a mercados internos e externos, aumentar a concorrência justa e a competitividade, incrementar vendas, prover produtos e serviços com mais qualidade etc.; (2) negativamente, por piorar o ambiente de negócios, diminuir os níveis de confiança dos produtos, favorecer a competição desleal etc.; (3) neutro, pelo fato dos aspectos positivos e negativos se anularem por completo ou pelo fato de a organização identificar que com a presença ou ausência do modelo vigente não há nenhuma mudança no ambiente de negócios. *

Marcar apenas uma oval.

☐ Muito positivamente

☐ Positivamente

☐ Neutro

☐ Negativamente

☐ Muito negativamente

ANEXO E – Relação das entidades que responderam ao questionário do Inmetro

Sindicato da Indústria de Artefatos de Metais Não Ferrosos no Estado de São Paulo (Siamfesp)

Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde (Abimed)

Tubos Tigre-ADS do Brasil Limitada

Associação Brasileira da Indústria de Iluminação (Abilux)

Associação Nacional dos Fabricantes e Atacadistas de Motopeças (Anfamoto)

Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares (Abraciclo)

Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base (Abdib)

Associação Brasileira dos Fabricantes de Máquinas e Equipamentos (ABIMAQ)

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Pará (Fecomercio – PA)

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Tocantins (Fecomercio – TO)

Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Mato Grosso (Sincofarma – MT)

Sindicato do Comércio de Tecidos, Confecções e Armarinhos do Estado de Mato Grosso (Sincotec-MT)

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Roraima (Fecomercio – RR)

RPC - Importação, Exportação, Comercio, Manutenção e Locação Ltda.

Associação Brasileira dos Distribuidores de Produtos Químicos e Petroquímicos (Associquim)

ANEXO F – Visões detalhadas das partes interessadas que participaram das reuniões com o GTMRI

F.1 Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee)

A Abinee é uma sociedade civil sem fins lucrativos que representa os setores elétrico e eletrônico.

Em termos gerais considerou positivo o Inmetro tomar a iniciativa de propor a modernização da regulamentação técnica sob sua responsabilidade, propondo um novo modelo regulatória para discussão.

Destacaram como pontos positivos:

- a possibilidade de atuação do Inmetro em todo escopo regulatório independente de ter ou não um documento normativo específico para aquele produto;
- o aumento das alternativas de comprovação da conformidade com os requisitos regulatórios, não ficando restrito a avaliação de terceira parte; e
- a mudança de foco de pré-mercado para pós-mercado.

E como pontos negativos:

- o estabelecimento de uma obrigação geral de prevenção de riscos. No entendimento da Abinee esta é uma atividade inerente à fabricação de produtos; e
- o registro de produtos, insumos e serviços, que no entendimento da Abinee não tem agregação de valor ao solicitante do registro;

Outras opiniões relatadas:

- dúvidas sobre a capacidade de vigilância de mercado pelo Inmetro;
- dúvidas acerca do tempo necessário para tomada de decisões sobre quais produtos terão avaliação da conformidade compulsória ou voluntária, as quais deverão ser amparadas por Avaliação de Regulatório (AIR);
- a possibilidade de que existam alguns poucos regulamentos horizontais e diversos outros verticais e mais específicos é interessante;
- dúvidas sobre a agilidade necessária para implementar o novo modelo proposto;
- dúvidas se a fiscalização e a punição serão efetivas;
- dúvidas se a isonomia será efetiva;
- a Abinee é da opinião que o Brasil deve adotar normas técnicas internacionais, mas deve haver uma maior participação na fase de elaboração das referidas normas; e
- dúvidas se haverá uma redução de custos comparado ao modelo atual.

Assim, a ABINEE tem uma visão positiva da proposta, referindo ainda alguns pontos que precisam ser melhor esclarecidos e identificando algumas oportunidades de melhoria.

F.2 Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores (Sindipeças) e Associação Brasileira da Indústria de Autopeças (Abipeças)

Estas duas entidades representam o setor de componentes e peças para veículos automotores.

O Sindipeças e a Abipeças consideram importante a iniciativa de modernização regulatória do Inmetro na origem da proposta de um novo modelo regulatório. Consideraram como princípios do novo modelo proposto os seguintes:

- aumento da cobertura regulatória;
- o aumento da fiscalização;
- o aumento do compliance e o aumento da performance regulatória, traduzida em desburocratização, otimização de recursos e simplificação administrativa.

Destacaram como pontos positivos:

- o aumento do escopo de regulamentação no mercado de reposição, o que deve trazer mais segurança ao consumidor;
- os novos modelos de regulamentação baseados em avaliação de riscos, considerando impactos para saúde, segurança e ao meio ambiente;
- a convergência regulatória com outras regiões, o que vai proporcionar economia de escala no processo de certificação;
- o maior controle no pós-vendas e abertura para a certificação setorial. Destacam a importância de “atacar” os problemas no mercado e também da participação de entidades não governamentais na fiscalização; e
- o atendimento às normas da ABNT como o meio para estabelecer os padrões de desempenho e qualidade.

E como pontos negativos:

- não foram considerados os benefícios do modelo vigente, e nem os riscos potenciais da nova proposta;
- há dúvidas sobre alinhamento do Inmetro com as entidades de fiscalização do mercado;
- a vigilância de mercado no geral foi abordada sem detalhamento e a importância necessários. Exemplo: Dúvidas sobre o novo papel das entidades não governamentais, para auxiliar na coleta, envio para ensaios e análise de dados em ações setoriais, com validade perante o Inmetro e IPEM;

- não se definiu o modelo de avaliação de riscos para classificar os produtos;
- participação insuficiente das partes interessadas;
- tempo de transição muito curto; e
- falta de atualização do modelo vigente.

Para além destes pontos, apresentaram várias propostas, que são objeto de análise no relatório específico.

Assim, a visão do Sindipeças/Abipeças é positiva, mas com a ressalva de que o modelo vigente conta com vários pontos positivos que deveriam ser considerados. Tinham a expectativa de que a proposta fosse mais detalhada, pelo menos em alguns aspectos críticos, como os métodos para a avaliação de riscos, o que contribuiria para um posicionamento mais objetivo.

Referiram que uma proposta deste tipo deve contar maior participação das partes interessadas e que deve prever um período de transição pensado para possibilitar a sua implementação de maneira ordenada.

F.3 Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea)

A Anfavea representa fabricantes de autoveículos (automóveis, comerciais leves, caminhões e ônibus), máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas (tratores de rodas e de esteiras, colheitadeiras e retroescavadeiras) com instalações industriais e produção no Brasil.

O foco da apresentação da Anfavea foi a sua aplicação ao mercado de autopeças e componentes automotivos.

Destacaram como pontos positivos:

- entende como primordial a modernização do modelo regulatório;
- o aumento da cobertura de componentes certificados;
- a mudança do controle do "pré para o pós-mercado";
- a maior responsabilização do fornecedor;

Não identificaram pontos negativos, mas apresentaram algumas dúvidas com relação ao novo modelo regulatório proposto. São elas:

- O Novo Modelo Regulatório proposto contempla três níveis de regulamentos de acordo com a criticidade do produto (Regulamento Geral, Transversal e Específico). Há dúvidas de como seriam os níveis dos regulamentos e quais componentes teria cada nível. Em particular, como os componentes automobilísticos seriam enquadrados no modelo proposto. Exemplos:

- Haverá uma pré-validação do sistema de certificação de peças do fabricante?
- Componentes e insumos nível 3 terão que ter, obrigatoriamente, o selo Inmetro?
- Há dúvidas de como será a transição da ênfase no pré para o pós-mercado. Exemplos:
 - De quais bases de dados serão monitorados os acidentes e reclamações?
 - A própria fornecedora avaliará essas reclamações e as responderá?
- Há dúvidas de quais seriam as responsabilidades dos agentes envolvidos no processo de responsabilização, em especial no que se refere à vigilância do mercado e à fiscalização. E como seria o escalonamento das medidas de responsabilização. Exemplos:
 - Quais serão os critérios e prazos para o escalonamento (penalização criminal, penalização administrativa, advertência, persuasão)?
 - Quais serão os agentes envolvidos no processo de responsabilização destes produtos, insumos e serviços em caso de algum problema?

A Anfavea destacou que entende como primordial a modernização do modelo regulatório do Inmetro. A sua visão é a de que o modelo a ser adotado deve prever a aceitação dos critérios dos fabricantes para validação da segurança das peças e acessórios originais de fábrica, sem a necessidade de testes ou certificações adicionais. Naturalmente, este aspecto é bastante específico do setor e a sua generalização para outros setores não é simples, imediata ou mesmo aplicável.

F.4 Associação Brasileira de Avaliação da Conformidade (ABRAC)

Associação sem fins lucrativos que representa os Organismos de Avaliação da Conformidade (Inspeção, Certificação de Produtos, Sistemas, Pessoas e Laboratórios).

Destacaram como pontos positivos:

- o aumento da abrangência dos escopos regulados (mesmo com uma abordagem simplificada ou pós-mercado); e
- a ampliação de atuação de entes não governamentais.

E como pontos negativos:

- Análise de Impacto Regulatório elaborado com premissas errôneas, e sem aprofundamento:
 - Ausência de análise específica dos pontos positivos do modelo atual e dos potenciais riscos de implantação do novo modelo regulatório.
 - Complexidade de regras.

- Modelo regulatório considerado prescritivo em excesso, propondo uso parcial de normas (o que entendem discutível). Questionam até onde precisa-se prescrever ou as regras serem complexas para garantir a segurança do consumidor final, para entender que elas são prescritivas em excesso. Há necessidade de modernização do modelo regulatório, mas tratando todos os escopos não considerariam que eles são prescritivos em excesso.
- Certificação tratada como um dos principais fatores do custo-Brasil. Relataram que em diferentes bases a certificação está embutida dentro de aspectos tributários e de burocracia não deixando claro onde a certificação exatamente colabora e em que proporção ela colabora para este custo Brasil. Um argumento mencionado é que não ocorreram mudanças significativas nos regulamentos do Inmetro de 2014 a 2018 e houve uma diminuição da competitividade ano a ano. Além disso, estudos mostram que para os produtos com autodeclaração o nível de acidentes com lesões é pelo menos 17% maior do que com produtos que são certificados. A ABRAC acredita que a avaliação da conformidade tem uma influência direta na segurança do consumidor e esse viés de a enxergar dentro de um contexto de tributo e burocracia é errônea. A segurança do consumidor não deve ser tratada como uma mera burocracia e tributo dentro do país.
- Velocidade e qualidade na forma de condução do novo modelo regulatório. Houve uma urgência que de certa forma é indevida considerando a importância da discussão e o impacto deste novo modelo nos diferentes âmbitos da sociedade.
- Vigilância de mercado abordada em caráter secundário
 - Falta de clareza e detalhes, incluindo penalidades;
 - Mudança de fiscalização pré-mercado para pós-mercado sem critérios adequados;
 - A fiscalização e a revisão do modelo regulatório devem seguir cronograma paralelo. Modelo regulatório não pode ser desvinculado da fiscalização, assim como a fiscalização não deve ignorar a penalização.
- Participação das partes interessadas
 - Falta de participação efetiva das partes interessadas no debate e construção do novo Modelo Regulatório.
 - Sem participação significativa e engajamento dos organismos de defesa do consumidor na construção do novo Modelo Regulatório.
- Necessidade de uma estruturação detalhada para a implementação dos selos setoriais baseado no modelo de certificação voluntária.

A visão da Abrac considera que a análise crítica do modelo vigente, como expressa no AIR apresentado, foi inadequada, destacando que as premissas errôneas, o que compromete a objetividade da discussão sobre a modernização do modelo regulatório do Inmetro.

Em termos gerais, consideram que o modelo proposto tem aspectos positivos e negativos.

Destaca que a vigilância de mercado atual é insuficiente, ineficaz e não proporciona segurança, o que é um fator crítico para a viabilidade do modelo proposto. Referem ainda que a avaliação da conformidade de terceira parte é mais eficaz do que repousar unicamente (ou principalmente) nas medidas pré-mercado.

Na sua visão, a modernização do modelo regulatório deve assegurar a redução de riscos ao consumidor ("aprimoramento mas sem riscos"). Além disso, a vigilância do mercado não deve se restringir ao Estado mas possibilitar a atuação de agentes privados, externos, e deve, também, ser claramente efetiva, em particular em relação à efetividade das medidas punitivas (e aqui a rapidez é importante).

Referem ainda que, para que a modernização do modelo regulatório do Inmetro seja eficaz, há necessidade de aprimoramento da legislação.

Por fim, destacam a importância da manutenção do "selo do Inmetro", a marca Inmetro.

F.5 Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp)

A Fiesp é a federação dos sindicatos patronais da indústria de São Paulo.

Apresentaram os resultados de pesquisa realizada em parceria com o SENAI-SP com empresas e sindicatos. Foram entrevistadas 202 empresas industriais e 33 sindicatos industriais.

Os resultados da pesquisa são muito ricos e apresentam um quadro que ajuda a esclarecer a visão da indústria acerca do contexto da regulação de produtos e o mercado.

Com diferentes níveis de relevância, foram citados os seguintes aspectos positivos:

- A ampla cobertura de produtos;
- A autorresponsabilidade do fornecedor;
- A elevado grau de segurança dos produtos;
- A elevada abrangência, prevendo regulamentos gerais ou essenciais;
- A elevada flexibilidade;
- A redução de custos de conformidade devidos a múltiplos regulamentos, facilitando acesso a mercados externos;
- Potencial de mais rápida resposta por parte do Inmetro em relação ao modelo atual;

- A fiscalização predominante no pós-mercado;
- A referência a normas técnicas, de modo alinhado com as melhores práticas internacionais de regulação;
- O foco na resolução de problemas regulatórios e nos riscos;
- A elevada penalidade (inclusive penalidade criminal); e
- O investimento em sistema de fiscalização e planos setoriais da qualidade;

E como pontos negativos:

- O baixo reconhecimento por parte do consumidor dos produtos seguros, pela inexistência do selo;
- O elevado risco de que produtos em não conformes sejam importados ou comercializados no mercado interno;
- O custo elevado, em virtude de as empresas terem que realizar ensaios e estudos de maneira a poder assegurar que os produtos estão conformes, como consequência da responsabilização do fornecedor;
- A elevação de risco para o fornecedor e para consumidor, em virtude de potencialmente regras mais gerais eventualmente possibilitarem várias interpretações;
- O baixo detalhamento das exigências (pouco prescritivo); e
- Não estar alinhado com o modelo adotado pelos demais países do MERCOSUL.

Das considerações apresentadas, menciona-se a visão de que um regime de responsabilização dos fornecedores implica de fato num sistema do que chamaram de "autodeclaração da qualidade e conformidade". Acerca deste aspecto, relataram que o setor industrial tem posições mistas, parte vê méritos no sistema enquanto outros manifestaram preocupação com a sua viabilidade e eficácia. Entenderam que tal sistema implicaria em "aumento das responsabilidades legais das empresas e em e nos custos com realização de ensaios de qualidade dos produtos" ou na participação em programas de certificação voluntários.

Entendem ainda que há necessidade de manter a certificação compulsória em determinadas categorias de produtos (o que o modelo proposto também considera) e assinala que a fiscalização possivelmente será um dos maiores desafios a enfrentar. Assinalam ainda que a eficácia do sistema jurídico brasileiro poderá ser um aspecto que poderá dificultará a eficácia do modelo proposto.

A pesquisa apresentada indicou que os elementos do modelo proposto são vistos como de alta importância pelas empresas e sindicatos patronais.

F.6 Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC)

O Idec é uma associação de consumidores sem fins lucrativos, independente de empresas, partidos ou governos.

Destacaram como pontos negativos:

- A falta de definição de como o Inmetro tratará o previsível grande volume de reclamações/denúncias decorrente desse novo modelo de regulamentação;
- O modelo de regulamentação proposto não possui clareza sobre quais serão os modelos de selo, se existirão outras rotulagens. E ainda não menciona o que mudará nos programas existentes (Selo Inmetro, PBE, etc.); e
- Autodeclaração necessita de maior fiscalização:
 - Necessidade de extrema clareza, inclusive para o consumidor compreender; Grande risco em se adotar uma presunção de conformidade, sem definir as sanções e da efetiva responsabilização dos fornecedores de práticas que não estejam em conformidade com as normas;
 - Questão de como os serviços de ouvidoria irão interferir.
 - Além disso, várias questões acerca da formulação do que se entende como escopo regulatório do próprio Inmetro devem ser colocadas em âmbito legislativo.
- a falta de definição sobre a Avaliação de Resultados Regulatórios (ARR), inclusive para identificar potenciais falhas.

O Idec mencionou que o Novo Modelo de Regulamentação deve considerar dois desafios: instrumentos como a iniciativa Online Product Safety da OCDE e o posto pelas novas tecnologias (dispositivos conectados – Internet das Coisas). Atualmente compra-se pela internet produtos de qualquer lugar do mundo. “Qual o papel do regulador?”, neste contexto.

Os pontos destacados evidenciam uma preocupação em que o modelo proposto seja eficaz para assegurar a proteção dos consumidores e vários dos seus elementos representam um desafio do ponto de vista da sua implementação, destacando a necessidade de contar com medidas eficazes de vigilância de mercado e para que esta seja efetiva e consequente, dissuadindo e inibindo a oferta de produtos irregulares no mercado.

Destacaram a necessidade respeito à segurança e saúde do consumidor e ao direito à informação com transparência nas relações de consumo, implicando na necessidade de uma comunicação clara com o consumidor para que compreenda o sistema proposto e a importância

de uma efetiva avaliação dos resultados regulatórios para a sua gestão e assegurar-se a sua eficácia.

Mencionaram a necessidade do fortalecimento da vigilância do mercado requer a implementação de canais eficazes de denúncia e informação ao consumidor, com sistemas de alerta de acidentes de consumo.

Ressaltaram ainda a necessidade de manutenção de mecanismos de rotulagem nos produtos para comunicação com os consumidores, destacando a importância da "manutenção do Selo Inmetro", considerando-o um mecanismo eficiente para proteção do consumidor.

No entendimento do IDEC, percebe uma ausência de compreensão do Inmetro do seu dever e da sua atuação para informar adequadamente o consumidor que se constituiria também como um problema regulatório a ser abordado.

Por fim, destaca que o Inmetro deveria ter uma atuação integrada junto ao SNDC para assegurar o cumprimento da Política Nacional de Consumo.

F.7 Rede Metrológica do Estado de São Paulo (Remesp)

A Remesp é uma entidade sem fins lucrativos que integra laboratórios de calibração e ensaios, liderados pela Associação Brasileira dos Fabricantes de Máquinas e Equipamentos ABIMAQ.

Destacaram como pontos positivos:

- a modernização, desburocratização, otimização de recursos e simplificação administrativa e segurança;
- o foco nos pós-mercado;
- a ampliação do escopo de produtos regulados;
- a atuação de organizações privadas ampliando a capacidade de supervisão de mercado;

E como pontos negativos:

- a proposta foi baseada no modelo de regulamentação da conformidade da Dconf, não considerando especificidades da metrologia legal e acreditação de laboratórios;
- não foi apresentada a estrutura de supervisão de pré-mercado e pós-mercado, incluindo: fiscalização, penalização, arcabouço jurídico e sustentação financeira da atividade;
- a rede de laboratórios acreditados é muito limitada para a demanda atual;
- o modelo atual está baseado em um mercado maduro e responsável; e

- não houve uma interface efetiva entre alta direção do Inmetro com funcionários, fabricantes, RBMLQ-I, organismos de defesa ao consumidor, entidades setoriais e sociedade.

A Remesp considera a necessidade de se modernizar o modelo regulatório do Inmetro e que a proposta de modelo posta em consulta apresenta vários aspectos positivos e vai na direção certa. Contudo, destacaram que, por um lado, para a sua viabilidade, há a necessidade de se contar com os elementos necessários e referiram que isso implica na necessidade de se dispor de uma infraestrutura da qualidade robusta e em número suficiente para atender a demanda que se espera que seja gerada, mencionando como exemplo a rede de laboratórios acreditados.

Contudo, assinalaram que a proposta apresentada restringe-se ao escopo de atuação da Dconf, não abordando o modelo regulatório da Metrologia Legal e tampouco o mecanismo da acreditação. Entende que a modernização do Modelo Regulatório do Inmetro deve abranger todas as facetas da atuação regulatória do Inmetro.

F.8 Sindicato Interestadual da Indústria de Balanças, Pesos e Medidas (Sibapem)

O Sibapem é o representante da indústria de metrologia e defende os interesses dos fabricantes dos mais diversos instrumentos de medição.

Destacaram como pontos positivos:

- Ampliação da cobertura regulatória.

E como pontos negativos:

- a redução das exigências pré-mercado. Uma redução de exigências depende de para que tipo de instrumento se trata. Quando se fala em metrologia, afrouxar uma regra de qualidade sobre um instrumento de medir pode levar um instrumento inadequado a produzir produtos (alimentos, remédios etc.) sem a qualidade demandada ou prometida. Consideram que pode ser reduzida a burocracia (e os custos correspondentes) atualmente exigidos para registro e anuência desde que comprovadamente tais instrumentos metrologicamente atendam aos parâmetros de conformidade exigidos pela legislação vigente.
- o entendimento de que o modelo proposto resulta de fato no enfraquecimento do papel regulamentador do Inmetro - O Inmetro tem um papel preponderante na regulação do mercado, na defesa dos direitos do consumidor e é fomentador do desenvolvimento tecnológico. Em algumas áreas específicas acreditam que podem ser reduzidos os limites de atuação do Inmetro, sendo que em outras, caso específico da metrologia, ela deve ser

mais bem definida e abrangente no sentido de deixar claros os seus limites tendo sempre em vista a defesa do consumidor e a livre concorrência.

A apresentação do Sibapem focou essencialmente na aplicação do modelo proposto no setor de instrumentos de medição e na metrologia legal de modo mais amplo.

Consideraram que o modelo proposto contém aspectos positivos e negativos.

Entretanto, destacaram que "...a análise da Avaliação de Conformidade de Produtos deve se distanciar da discussão sobre Metrologia Legal, pois são processos diferentes."

O Sibapem defende também considerar a transformação do Inmetro numa agência reguladora.

F.9 Sindicato Nacional dos Servidores de Metrologia, Normalização e Qualidade (Asmetro)

O Asmetro representa nacionalmente os servidores do Inmetro.

Destacaram como pontos positivo (do documento de 2019 com a proposta de modernização do modelo regulatório do Inmetro no âmbito da atuação da Dconf):

- a preocupação em resgatar o papel do Inmetro (objetivos finalísticos) tendo como base na exposição de motivos que acompanhou a legislação de criação do Inmetro e 1973 (EM/GM/nº79, de 31 de outubro de 1973);
- o relato da história da avaliação da conformidade no Brasil;
- a menção a que o maior tempo do processo da regulamentação da Dconf se deve ao tempo de acreditação dos OAC e dos laboratórios para realização de ensaios junto à CGCRE e sua implementação pelo setor produtivo;
- o registro de que o escopo de atuação do OPSS inglês é similar ao do Inmetro;
- o registro de que o Inmetro exerce o papel de proprietário dos esquemas de avaliação da conformidade; e
- a informação que a Dconf possui 196 medidas regulatórias, sendo 156 compulsórias e 40 voluntárias (183 são esquemas de avaliação de conformidade, onde 111 são referentes a objetos da área de atuação do Inmetro e 72 são referentes a objetos regulados por outros órgãos governamentais).

E como pontos negativos:

- não houve discussão prévia com os servidores;
- não considera aspectos técnicos e legais quanto à operacionalização de atividades, sobretudo as de Metrologia Legal, Científica e Acreditação;

- [o modelo proposto] considera ineficiente, ineficaz e não efetiva as ações de fiscalização pós-mercado realizadas pela RBMLQ-I;
- A proposta não reconhece a fragilidade do consumidor perante o fornecedor;
- não leva em consideração a diversidade econômica, regional e cultural do país;
- não foi feita Análise de Impacto Regulatório da cobertura de produtos a serem inseridos;
- potencial oneração do processo para o fornecedor;
- consideram que permite a concorrência desleal;
- realizar esquemas de avaliação da conformidade no âmbito do SBAC para outros órgãos governamentais, o que contribui negativamente para a avaliação da efetividade regulatória, através do parâmetro focalização.

O Asmetro referiu que o Inmetro tem sido pioneiro ao adotar uma abordagem moderna nos seus processos regulatórios, desde a sua criação.

Considera importante e oportuna modernizar-se o modelo regulatório do Inmetro.

Na sua apresentação destacou, para além da história do Inmetro e dos seus processos regulatórios, a preocupação com a instituição e, neste contexto, em particular com as atividades relacionadas com a Metrologia Legal.

Assinalou que na sua visão a modernização do modelo regulatório do Inmetro deve abranger toda a atividade regulatória do Inmetro, o que o modelo proposto não contemplava. Acrescentou que o sindicato vem já há tempos a discutir a evolução do Inmetro e das suas atividades, com especial atenção para os desafios postos pela Indústria 4.0, o que inclui refletir sobre o modelo regulatório praticado.

Destacou a necessidade de envolver os servidores na discussão e ter-se a mencionada visão abrangente, incluindo a metrologia legal, a científica e a acreditação, para além da avaliação da conformidade e da fiscalização no escopo da modernização do modelo regulatório do Inmetro.

Consideram que o modelo proposto, conquanto com méritos, apresenta algumas deficiências e lacunas, incluindo uma visão negativa da fiscalização aplicada. Acrescenta ainda que em relação à Lei da Liberdade Económica, o Inmetro tem atuado ao longo do tempo de maneira alinhada com os princípios nela enunciados.

F.10 Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

Entidade privada e sem fins lucrativos, foro Nacional de Normalização.

Estão de acordo com o Novo Modelo Regulatório do Inmetro, pois significa:

- Alinhar o modelo regulatório do País às melhores práticas internacionais na regulação de produtos;
- Ambiente de regras mais gerais com requisitos essenciais, ações de monitoramento e fiscalização mais efetivas para o cumprimento dessas regras;
- As referências são os modelos da União Europeia e dos Estados Unidos, que estabelecem regras gerais e requisitos essenciais de segurança de produtos, deixando a cargo das normas técnicas a discussão de regras específicas para cada produto.

Estão comprometidos a aumentar a interface com o Inmetro para o uso das normas da ABNT na elaboração dos Regulamentos Técnicos. As normas estabeleceriam os requisitos dos produtos no Novo Modelo Regulatório do Inmetro. No entanto, a ABNT também levantou a necessidade de se estudar a forma de se retribuir financeiramente a ABNT pela referência das normas nos regulamentos, uma vez que, por lei, hoje, toda norma referenciada em regulamentos deve ser gratuita e a venda de normas é fonte de renda da ABNT.

Legenda:

	Pontos positivos do novo modelo
	Pontos negativos do novo modelo
	Pontos de atenção e dúvidas
	Não abordou o aspecto

ASPECTOS	ENTIDADES								
	Abinee	Sindipeças Abipeças	Anfavea	Abrac	Fiesp	Idec	Remesp	Sibapem	Asmetro
Considerações sobre a proposição do novo modelo									
Não foram considerados os benefícios do modelo vigente, e nem os riscos potenciais da nova proposta									
Participação insuficiente das partes interessadas									
Velocidade e qualidade na forma de condução do novo modelo regulatório									
Análise de Impacto Regulatório (AIR) elaborado com premissas errôneas									
Tempo de transição muito curto									
Abordagem/Conceito do modelo proposto									

	Brasil	Colômbia	EUA	Reino Unido	Japão	Singapura
Facilidade de acesso a mercados externos						
Programas setoriais da qualidade (certificação setorial)						
Falta de definição de estrutura detalhada para a implementação dos selos setoriais baseados no modelo de certificação voluntária.						
Elevado risco de que produtos não conformes sejam importados ou comercializados no mercado interno Elevação de risco ao consumidor.						
Baixo reconhecimento pelo consumidor						
Falta de clareza sobre os modelos de rotulagens e sobre os programas existentes						
Rede de laboratórios acreditados limitada						
Custos						
Realizar esquemas de avaliação da conformidade no âmbito do SBAC para outros órgãos governamentais						

Não foi apresentada a estrutura de supervisão de pré-mercado e pós-mercado, incluindo: fiscalização, penalização, arcabouço jurídico e sustentação financeira da atividade;

Considera ineficiente, ineficaz e não efetiva as ações de fiscalização pós mercado realizadas pela RBMLQ-I



ANEXO G – VISÕES DETALHADAS DAS PARTES INTERESSADAS QUE RESPONDERAM AO QUESTIONÁRIO ELABORADO PELO GTMRI

G.1 Sindicato da Indústria de Artefatos de Metais Não Ferrosos no Estado de São Paulo (Siamfesp)

O Siamfesp é o Sindicato da Indústria de Artefatos de Metais Não Ferrosos no Estado de São Paulo - que representa as indústrias do setor.

Em relação ao modelo vigente/atual, o Siamfesp avaliou de forma neutra o modelo atual. Em relação o modelo atual, destacaram os seguintes pontos:

- Baixa abrangência sobre os produtos que podem ser regulamentados;
- Restrição de atuação do Inmetro na responsabilização dos agentes envolvidos;
- Grande prescrição de requisitos técnicos, inibindo a inovação e o desenvolvimento tecnológico;
- Pouca agilidade nas respostas aos problemas encontrados;
- Fiscalização pouco efetiva;
- Necessidade de melhoria dos canais de tratamento de denúncias;

O Siamfesp declarou que os seus associados conhecem razoavelmente a proposta do novo modelo, e que os seus associados não serão impactados com a proposta do novo modelo. Destacaram como impactos positivos:

- Maior abrangência no escopo regulatório;
- Maior responsabilização dos fornecedores (fabricante/importador/distribuidor);
- Isonomia de Mercado;
- Maior liberdade econômica;
- Auto declaração com responsabilização;
- Necessidade de punições exemplares;
- Irá impedir/combater práticas enganosas de Mercado.

O Siamfesp declarou que tem conhecimento dos modelos Europeu e Norte Americano, considerando-os modelos mais simples e mais abrangentes, não prescritivos e menos complexos, baseado em auto declaração e maior liberdade econômica.

G.2 Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde (Abimed)

A ABIMED é uma entidade sem fins lucrativos que fomenta a implementação de políticas e regulamentações que proporcionem à população acesso rápido a novas tecnologias e a inovações no setor da saúde.

A ABIMED avaliou de forma negativa o modelo atual. A avaliação negativa é justificada pela presença de regulamentos que representam barreiras técnicas ao comércio, por só serem exigidos no Brasil o que promove a desigualdade com os demais países e prejudica a livre concorrência.

A ABIMED declarou que os seus associados conhecem razoavelmente a proposta do novo modelo. Acrescentou que os seus associados serão impactados positivamente com a proposta do novo modelo. Na opinião da ABIMED os impactos positivos são:

- Regras menos prescritivas e menos burocráticas;
- Incentivo a inovação e abertura de mercado.

A ABIMED declarou que tem conhecimento dos modelos Europeu e Norte Americano e que consideram os mesmos adequados e proporcionais, voltados para o pós-mercado, com foco na fiscalização e não meramente prescritivos.

G.3 Tubos Tigre-ADS do Brasil Limitada

A Tubos Tigre é uma empresa fabricante de tubos corrugados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para aplicação em drenagem pluvial, irrigação, mineração, saneamento, retenção e retenção.

A Tubos Tigre avaliou de forma negativa o modelo atual, considerando-o como restritivo e muito prescritivo. Destacou os seguintes pontos:

- O modelo atual se traduz em ações para regulamentar e controlar a forma de fabricação ao invés de garantir ao consumidor final o desempenho e segurança que o produto/serviço deve oferecer;
- Ineficiente dada a baixa cobertura de produtos e serviços;
- Dificulta o processo de inovação, gerando atrasos no desolvimento de soluções nacionais em relação aos avanços que ocorrem em nível mundial;

A Tubos Tigre declarou que conhece razoavelmente a proposta do novo modelo.

A Tubos Tigre declarou que será muito impactada positivamente. Destacou como pontos positivos:

- Abertura do Mercado para novas tecnologias;

- Desenvolvimento da inovação tecnológica no país;
- Maior oferta de produtos e aumento da concorrência justa em prol do consumidor final ;
- O Inmetro poderá atuar de forma adequada ao seu escopo, conforme prevê a Lei 9933/1999;
- A ampliação da cobertura regulatória garantirá maior segurança jurídica e permitirá melhor atuação do Inmetro, mais efetiva, no âmbito da fiscalização, adequando sua estrutura e recursos, desonerando o órgão;
- Uma excelente alternativa para o amadurecimento do mercado, melhoria da qualidade dos produtos e serviços, aumento da diversidade de produtos e adequação da conduta dos regulados atualmente;
- Maior autonomia e responsabilidade dos fabricantes;
- Desoneração do Inmetro com a responsabilidade da iniciativa privada no desenvolvimento de estudos pelos setores específicos.

A Tubos Tigre declarou que não tem conhecimento dos modelos Europeu e Norte Americano.

G.4 Associação Brasileira da Indústria de Iluminação (Abilux)

A Abilux é a Associação Brasileira da Indústria de Iluminação, organização técnica do setor de iluminação.

A Abilux avaliou de forma positiva a modernização do modelo de regulatório do Inmetro, pois considera o modelo atual restritivo e muito prescritivo. Acerca deste, destacaram os seguintes pontos:

- O modelo atual necessita de maior atuação da fiscalização;
- Demora na atualização dos regulamentos vigentes.

A Abilux declarou que os seus associados conhecem bastante a proposta do novo modelo e que tem conhecimento dos modelos Europeu e Norte Americano.

A Abilux declarou que os seus associados serão impactados positivamente com a proposta do novo modelo.

G.5 Associação Nacional dos Fabricantes e Atacadistas de Motopeças (Anfamoto)

A Anfamoto é a Associação Nacional dos Fabricantes e Atacadistas de Motopeças, e que representa fabricantes, atacadistas, comerciantes e representantes do setor de motopeças.

A Anfamoto avaliou de forma positiva o modelo atual, considerando o objetivo de harmonização do mercado e de promover a concorrência legal, porém, destacou que, ainda assim, é restritivo e com custos elevados para o fornecedor. Acerca deste, destacaram os seguintes pontos:

- O modelo atual necessita de maior atuação da fiscalização;
- Demora na atualização dos regulamentos vigentes e grande burocracia.

Acerca deste, destacaram declarou que os seus associados conhecem bastante a proposta do novo modelo e dos modelos Europeu e Norte Americano e que eles são mais claros e simplificados e mais atualizados com as regulamentações vigentes.

A Anfamoto referiu que os seus associados não serão impactados com a proposta do novo modelo. Na opinião da Associação não haverá impacto uma vez que já realizam a avaliação de risco, não oferecendo mudanças para o setor.

G.6 Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares (Abraciclo)

A Abraciclo é a Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares, e representa os interesses e ações do setor de duas rodas.

A Abraciclo avaliou de forma positiva o modelo atual, considerando o objetivo de harmonização do mercado e de promover a concorrência legal, porém, destacou que ainda é restritivo e com custos elevados para o fornecedor. Destacaram os seguintes pontos:

- O modelo atual necessita de maior atuação da fiscalização;
- Demora na atualização dos regulamentos vigentes e grande burocracia.

A Abraciclo declarou que os seus associados conhecem razoavelmente a proposta do novo modelo.

A Abraciclo declarou que os seus associados serão impactados positivamente com a proposta do novo modelo. Destacam como impactos positivos:

- Simplificação e desburocratização dos processos;
- Maior controle com a fiscalização dos agentes envolvidos.

A Abraciclo declarou que tem conhecimento do modelo Europeu.

G.7 Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base (Abdib)

A Abdib é a Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base representativa da indústria de base brasileira.

A Abdib focalizou os seus comentários em relação aos problemas percebidos referentes a um conjunto de produtos específico, especialmente torres de transmissão.

A Abdib avaliou de forma negativa o modelo atual. Destacou os seguintes pontos:

- Alguns regulamentos, para o setor, consitem entraves para a importação;
- A necessidade de revisão/atualização dos regulamentos/requisitos considerando a tecnologia atual e acompanhamento a inovação.

A Abdib declarou que os seus associados conhecem razoavelmente a proposta do novo modelo.

A Abdib declarou que os seus associados não serão impactados, em termos gerais, pelo novo modelo proposto. Contudo, mencionou como impacto positivo a adoção de normas internacionais e a desburocratização facilitando a importação.

A Abdib declarou que tem conhecimento razoável dos modelos Europeu e da América do Norte.

G.8 Associação Brasileira dos Fabricantes de Máquinas e Equipamentos (ABIMAQ)

A Abimaq é a Associação Brasileira dos Fabricantes de Máquinas e Equipamentos, representativa do setor.

A Abimaq avaliou de forma neutra o modelo atual.

A Abimaq declarou que os seus associados conhecem razoavelmente a proposta do novo modelo e que tem conhecimento dos modelos Europeu e Norte Americano, considerando que são mais claros e simplificados e mais atualizados com as regulamentações vigentes.

A Abimaq declarou que os seus associados serão impactados positivamente com a proposta do novo modelo. Na opinião da Abimaq os impactos positivos são:

- Regras menos prescritivas e menos burocráticas;
- Motivação para o uso de normas técnicas deixando de ser muito prescritivo e incentivando a inovação e concorrência;
- Adoção da auto declaração.

G.9 Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Pará (Fecomercio – PA)

A Fecomercio – PA é a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, Federação estadual dos sindicatos patronais dos setores mencionados em seu respectivo estado, neste caso, o Pará.

A Fecomercio – PA avaliou de forma positiva o modelo atual. E destacou que no comércio é primordial haver marcos regulatórios, normas, regras para orientação de procedimentos das empresas, contribui também para competitividade, aceitação no mercado, influência na

concorrência, visto que os que estão seguindo as normas do marco regulatório e suas orientações terão mais condições de captar mercados e de aceitação.

A Fecomercio – PA declarou que os seus associados conhecem pouco a proposta do novo modelo e que os seus associados serão impactados positivamente com a proposta do novo modelo, devido às melhorias quanto às orientações para apresentação dos produtos que sejam importantes e esclarecedoras para os consumidores, com efeitos sobre a qualidade e as vendas.

A Fecomercio – PA declarou que não tem conhecimento dos modelos Europeu e Norte Americano.

G.10 Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Tocantins (Fecomercio – TO)

A Fecomercio – TO é a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, Federação estadual dos sindicatos patronais dos setores mencionados em seu respectivo estado, neste caso o Tocantins.

A Fecomercio – TO avaliou de forma negativa o modelo atual, mencionando como exemplo que as farmácias, drogarias e supermercados são obrigados a pagarem uma taxa para manter uma balança para pesar pessoas e acrescentando que há reclamações quanto os valores das taxas do Inmetro.

A Fecomercio – TO declarou que os seus associados conhecem pouco a proposta do novo modelo. Quanto aos impactos nos seus associados, mencionou que o modelo é caracterizado por uma regulação baseada em riscos, com regulamentos gerais que especificam os objetivos a serem perseguidos. Dão como exemplo não expor os consumidores a riscos, sem contudo indicar se isso se constitui num impacto negativo ou positivo.

A Fecomercio – TO declarou que não tem conhecimento dos modelos Europeu e Norte Americano.

G.11 Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Mato Grosso (Sincofarma – MT)

O Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos é a entidade patronal que representa o varejo farmacêutico no Mato Grosso.

O Sincofarma – MT avaliou de forma negativa o modelo atual, destacando que o Inmetro regula demais as relações de consumo e atrapalha o empresário e cidadãos. Opinam que o cidadão não precisa ser tutelado pelo estado e é auto suficiente para lutar por seus direitos.

O Sincofarma – MT informou que os seus associados **conhecem razoavelmente** a proposta do novo modelo e que os seus associados **serão impactados positivamente** com a proposta do novo modelo. Declaram que sabem da importância dos órgãos reguladores e fiscalizadores, mas que em sua visão, há duas décadas estes órgãos não orientam mais os empresários e consumidores, não fazem campanhas explicativas, só punem e cobram multas.

O Sincofarma – MT declarou que os modelos internacionais, embora rigorosos, não travam as economias porque a aplicação de leis funciona. No Brasil, os órgãos tentam punir aplicando multas elevadíssimas que nunca são pagas.

G.12 Sindicato do Comércio de Tecidos, Confecções e Armarinhos do Estado de Mato Grosso (Sincotec-MT)

O Sindicato do Comércio de Tecidos, Confecções e Armarinhos do Estado de Mato Grosso representam comerciantes de tecidos, confecções e armarinhos do Estado de Mato Grosso.

O Sincotec-MT avaliou de forma negativa o modelo atual, destacando que as empresas estabelecidas formalmente são fiscalizadas e as não legalizadas não são fiscalizadas.

O Sincotec-MT declarou que os seus associados não conhecem a proposta do novo modelo, mas que os seus associados serão impactados negativamente com a proposta do novo modelo. Declaram que a fiscalização não é orientativa e sim punitiva.

O Sincotec-MT declarou que não tem conhecimento dos modelos Europeu e Norte Americano.

G.13 Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Roraima (Fecomercio – RR)

A Fecomercio – RR é a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, Federação estadual dos sindicatos patronais dos setores mencionados em seu respectivo estado, neste caso Roraima.

A Fecomercio – RR avaliou de forma positiva o modelo atual. Destacaram que a marca do Inmetro traz mais segurança para o consumidor, fazendo assim, o empresário deter mais confiabilidade na compra de produtos com o selo do Inmetro.

A Fecomercio – RR declarou que os seus associados conhecem pouco a proposta do novo modelo e que os seus associados serão impactados positivamente com a proposta do novo modelo, pois irá reduzir a burocracia, estimulará a inovação e competitividade do setor produtivo, consequentemente alinhando o Brasil às melhores práticas internacionais na regulação de produtos, produzindo maior liberdade econômica como estratégia de desenvolvimento.

A Fecomercio – RR informou que não tem conhecimento dos modelos Europeu e Norte Americano.

G.14 RPC - Importação, Exportação, Comercio, Manutenção e Locação Ltda.

Empresa privada que tem como atividade principal o comércio atacadista de máquinas e equipamentos e partes e peças.

A RPC avaliou de forma negativa o modelo atual. Destacou que no campo da metrologia legal, o Inmetro não prevê a possibilidade, no RTM 0006-2002, da utilização de bocal similar para uso no etilometro. Concentrou os seus comentários na problemática de aspectos específicos do referido Regulamento.

A RPC declarou que conhece pouco a proposta do novo modelo, mas que será impactada positivamente com a proposta do novo modelo.

A RPC declarou que não tem conhecimento dos modelos Europeu e Norte Americano.

G.15 Associação Brasileira dos Distribuidores de Produtos Químicos e Petroquímicos (Associquim)

A Associação Brasileira dos Distribuidores de Produtos Químicos e Petroquímicos é a entidade que representa as empresas que fazem a ligação entre os grandes produtores dos insumos e os grandes, pequenos e médios fabricantes de produtos químicos e petroquímicos. As empresas associadas processam, formulam, misturam, reembalam, estocam, transportam e comercializam estes produtos exclusivamente para clientes industriais.

A Associquim avaliou de forma positiva o modelo atual, acrescentando que conhece razoavelmente a proposta do novo modelo.

A Associquim declarou que os seus associados serão impactados positivamente com a proposta do novo modelo, acrescentando, entretanto, que há ainda pontos que necessitam ser esclarecidos. Apresentou um exemplo de um equipamento que, se a inspeção for feita pela própria usuária, isso irá diminuir o custo. Mas deve haver uma fiscalização pois isto pode impactar na segurança.

A Associquim declarou que não tem conhecimento dos modelos Europeu e Norte Americano.